



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 128163/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 27/12/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**INTERESSADOS:** Francisco Eudes Vieira de Araujo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00007/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
308 - Alprazolam 0,5 mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	5000	0,21	1.050,00	1	
309 - Alprazolam 1mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	5000	0,22	1.100,00	1	
310 - Alprazolam 2mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	5000	0,26	1.300,00	1	
311 - Amitriptilina , cloridrato 25mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	7500	0,13	975,00	1	
312 - Biperideno, cloridrato de 2mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	5000	0,43	2.150,00	1	
313 - bromazepam 3mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	500	0,26	130,00	1	
314 - Bromazepam 6mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	4000	0,41	1.640,00	1	
315 - Carbamazepina 200mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	7500	0,52	3.900,00	1	
316 - Carbamazepina 400mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	10000	1,20	12.000,00	1	
318 - Carbonato de litio 300mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	4000	0,47	1.880,00	1	
319 - Citalopram 20mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	4000	0,29	1.160,00	1	
320 - Clonazepam 2,5 mg/mL FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	Frasco 20m	400	5,81	2.324,00	1	
321 - Clonazepam 0,5mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	500	0,17	85,00	1	
322 - Clonazepam 2mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	10000	0,11	1.100,00	1	
323 - Cloridrato de clorpromazina 4% 40mg/ml FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	250	12,20	3.050,00	1	
325 - Cloridrato de clorpromazina 100mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	4000	0,66	2.640,00	1	
327 - Diazepam 10mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	10000	0,16	1.600,00	1	
328 - Diazepam 10mg/ml FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	Ampola 1ml	1500	1,53	2.295,00	1	
329 - Escitalopram , cloridrato 10mg FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	unidade	6000	0,38	2.280,00	1	

330 - Escitalopram , cloridrato 20mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	6000	1,04	6.240,00	1			
332 - Fenobarbital 100mg/ml									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Ampola 1ml	400	5,94	2.376,00	1			
334 - Fluoxetina, cloridrato 20mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Comprimido	10000	0,21	2.100,00	1			
335 - Haloperidol 1mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	25000	0,38	9.500,00	1			
336 - Haloperidol 5mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	4000	0,66	2.640,00	1			
337 - Haloperidol 2mg/ml									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Frasco 30m	300	8,40	2.520,00	1			
338 - Haloperidol 5mg/ml									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Ampola 1	250	5,69	1.422,50	1			
339 - Imipramida 25mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	8000	0,66	5.280,00	1			
340 - Levomepromazina 25mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	5000	0,97	4.850,00	1			
341 - Levomepromazina 100mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	7500	1,51	11.325,00	1			
342 - Levomepromazina 4%									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Frasco 20m	300	18,81	5.643,00	1			
343 - Morfina , sulfato 10mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	2500	1,15	2.875,00	1			
344 - Morfina, sulfato 1mg/ml									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Ampola 1ml	600	8,29	4.974,00	1			
345 - Paracetamol + codeína 500mg+30mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	300	1,24	372,00	1			
347 - risperidona 1mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	5000	0,25	1.250,00	1			
348 - Risperidona 2mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	5000	0,28	1.400,00	1			
349 - Risperidona 3mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	10000	0,42	4.200,00	1			
350 - Risperidona 1mg/ml									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Frasco 30m	500	20,35	10.175,00	1			
352 - Tramadol , cloridrato 50mg/ml									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Ampola 1ml	600	11,10	6.660,00	1			
353 - Tramadol, cloridrato 50mg									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	1000	0,37	370,00	1			
354 - valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL)									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	Frasco 100	300	11,62	3.486,00	1			
355 - valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., HOSPITALARES	MEDICOS E	unidade	250	1,93	482,50	1			

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Novembro de 2023

RESULTADO FINAL:

PRISCILA SOARES FARIAS DINIZ  
Secretária

- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E  
HOSPITALARES.  
08.160.290/0001-42  
Item(s): 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314  
- 315 - 316 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 -  
325 - 327 - 328 - 329 - 330 - 332 - 334 - 335 -  
336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 -  
344 - 345 - 347 - 348 - 349 - 350 - 352 - 353 -  
354 - 355.  
Valor: R\$ 132.800,00

*Priscila Soares Farias Diniz*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00003/2023**

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, localizada na José Alípio de Santana - Centro - Caldas Brandão - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais Médicos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO - CNPJ n° 06.809.071/0001-41.

VENCEDOR: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 16.682.179/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
4	Aminofilina 24mg/ml	TEUTO	Ampola de	150	5,19	778,50
5	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml	HIPOLABOR	Ampola 3ml	150	5,44	816,00
8	Benzilpenicilina 1.200.000UI	TEUTO	Frasco	500	23,69	11.845,00
13	Ceftriaxona EVI g	BOCHIMICO	Ampola 3,5	225	10,46	2.353,50
14	Cetoprofeno IM100mg	CRISTALIA	Ampola 2ml	175	7,15	1.251,25
15	Cianocobalamina (complexo vitamina B)1000 mcg	HYPOFARMA	Ampola 2ml	750	7,14	5.355,00
17	Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/mL)	SAMTEC	Ampola 10m	200	1,25	250,00
24	Diclofenaco de potássio 25mg/ml	TEUTO	Ampola 3ml	500	3,58	1.790,00
25	Diclofenaco de sodio 75mg	FARMACE	Ampola 3ml	500	2,32	1.160,00
31	Etilefrina 10mg/ml -01ML	U QUIMICA	Ampola 1ml	50	4,19	209,50
38	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	BLAU	Ampola	250	12,85	3.212,50
39	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	U QUIMICA	Ampola	300	15,87	4.761,00
43	Omeprazol 40mg	U QUIMICA	Ampola + d	500	22,97	11.485,00
45	Prometazina , cloridrato 25mg/ml	CRISTALIA	Ampola 2ml	300	7,15	2.145,00
48	Vitamina K 10mg	HIPOLABOR	Ampola 1ml	375	6,36	2.392,50
49	Acebrofiliina 5mg/ml Frasco 120ml	PRATI	Frasco 120	200	12,64	2.528,00
51	Aciclovir 50mg /g Bisnaga	CIMED	Bisnaga	450	5,09	2.290,50
57	Albendazol 400 mg	GEOLAB	unidade	2500	0,97	2.425,00
58	Alendronato de sódio 70 mg	GERMED	unidade	1500	0,74	1.110,00
64	Ampicilina 500mg	PRATI	unidade	1750	0,96	1.680,00
66	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	unidade	25000	0,20	5.000,00
67	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	unidade	15000	0,12	1.800,00
69	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA	unidade	10000	2,12	21.200,00
70	Azitromicina 40mg/ml 60ml	PRATI	Frasco 60ml	800	18,56	14.848,00
75	Captopril 25mg	geplab	unidade	70000	0,08	5.600,00
76	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	unidade	5000	0,21	1.050,00
77	Carvedilol 25mg	E.M.S	unidade	10000	0,39	3.900,00
78	carvedilol 6,25mg	GERMED	unidade	5000	0,27	1.350,00
79	Cefalexina 500mg	U QUIMICA	unidade	20000	1,55	31.000,00
82	Cetoconazol CREME 30g	CIMED	Bisnaga 30	1000	7,09	7.090,00
88	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml 100ML	FARMACE	Frasco 100	1000	6,93	6.930,00
90	Diclofenaco de potássio 50mg	CIMED	unidade	2000	0,19	380,00
91	Diclofenaco sódico 50mg	GEOLAB	unidade	2000	0,19	380,00
92	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	unidade	30000	0,29	8.700,00
95	Enalapril, maleato 10mg	ZELFAR	unidade	30000	0,12	3.900,00
98	Fluconazol 150mg	cimed	unidade	3000	1,58	4.740,00

101	Clinbenclamida 5mg	medquimica	unidade	10000	0,08	800,00
103	Hidróxido de alumínio 60mg	NATULAB	Frasco 100	300	5,56	1.668,00
104	Hidroxido de alumínio + Hidróxido de magnésio 6% + 4%	NATULAB	Frasco	175	6,84	1.197,00
108	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	unidade	5000	1,65	8.250,00
110	Loratadina 1mg/ml	CIMED	Frasco 100	2000	10,86	21.720,00
111	Loratadina 10mg	CIMED	unidade	30000	0,31	9.300,00
115	Metformina 850mg	PRATI	unidade	60000	0,27	21.600,00
124	Nimesulida 100mg	LEGRAND	unidade	27000	0,26	7.020,00
125	Nistatina vaginal 25.000U1 60G	GREENPHARMA	Bisnaga de	1200	8,22	9.864,00
128	Paracetamol 750mg	PRATI	unidade	10000	0,42	4.200,00
132	Permetrina 5% 100 ml	NATIVITA	Frasco	3000	10,39	31.170,00
134	Polivitaminas (B1, B2, B6, B3, B5)	NATULAB	unidade	12000	0,10	1.200,00
137	prometazina 25mg	CRISTALIA	unidade	10000	0,32	3.200,00
139	Sais para reidratação oral cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	NATULAB	Sachê 27,9	3000	2,01	6.030,00
140	Salbutamol 5mg suspensão	NATULAB	Frasco	300	4,73	1.419,00
143	Simeticona 75g/ml GTS	NATULAB	Frasco 15m	1000	4,98	4.980,00
149	Sulfametoxazol + trimetoprima 40E.M.S mg/mL + 8 mg/mL		Frasco 60m	500	8,59	4.295,00
155	Abaixador de língua de madeira, ESTILO descartável, com extremidade arredondada, com 13,5 cm de comp. x 1,5 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Embalagem com 100 unidades		PCT	20	11,19	223,80
163	Alcool a 70% com 1 litro, líquido e incolor característico, em embalagem com dados de identificação e procedência com registro em órgão competente, frasco com 1 litro.	JALLES	FRASCO	100	12,82	1.282,00
164	Alcool em gel, 5 litros gel transparente para desinfecção de mãos, especialmente formulado com 70% de alcool etílico para uma rápida desinfecção	RIOQUIMICA	FRASCO	300	104,68	31.404,00
165	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão, apresentando mantas uniformes, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	nathalia	RL	350	25,20	8.820,00
166	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto	J PROLAB	UND	74	6,60	488,40
167	Almotolia plástica 250 ml escura bico reto	J PROLAB	UND	74	6,30	466,20
169	Atadura de crepom G 20 x4,5m, 13A fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	MEDICAL	PCT	1000	18,79	18.790,00
170	Atadura de crepom M 15 x4,5m, 13A fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	MEDICAL	PCT	500	14,15	7.075,00
171	Atadura de crepom P 10 x4,5m, 13A fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	MEDICAL	PCT	800	9,37	7.496,00

173	Cateter intravenoso n° 16	TOP MED	CX	500	70,57	35.285,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 16 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.					
174	Cateter intravenoso n° 14	TOP MED	CX	500	70,57	35.285,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 14 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.					
175	Cateter intravenoso n° 18	TOP MED	CX	500	70,57	35.285,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 18 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.					
176	Cateter intravenoso n° 20	TOP MED	CX	500	70,57	35.285,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 20 x 3,4 calibre 0,8mm, comprimento 1,9cm c/50 unidades					
177	Cateter intravenoso n° 22	TOP MED	CX	500	70,57	35.285,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 22 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm, caixa com 50 unidades					
178	Cateter intravenoso n° 24	TOP MED	CX	500	70,57	35.285,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado n° 24 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm caixa com 50 unidades					
179	Cateter intravenoso n° 27	TOP MED	CX	200	70,57	14.114,00
	periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. c/50 unidades					
180	Cateter nasal para oxigênio tipo	MEDSONDA	PACOTE	100	21,96	2.196,00
	óculos adulto n. 12, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades					
181	Cateter nasal para oxigênio tipo	MEDSONDA	PACOTE	60	21,89	1.313,40
	óculos adulto n. 12, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades					
182	Clorexidina 2%	VIC PHARMA	LT	200	33,09	6.618,00
183	Colar cervical em espuma tamanho	MSO	UND	100	24,70	2.470,00
	PP					
184	Colar cervical em tamanho G	MSO	UND	100	24,70	2.470,00
185	Colar cervical em tamanho M	MSO	UND	100	24,70	2.470,00
186	Colar cervical em tamanho P	MSO	UND	100	24,70	2.470,00
187	Coletor ( bolsa) de urina em	LABOR	UND	150	8,18	1.227,00
	sistema fechado com capacidade para 2000ml, frente transparente, com escala de volume impressa de forma legível parte de tras					

	leitosa facilitando a leitura e visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida e alça, cordão com 40cm. Tubo de PVC com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras com pinça corta fluxo. Pronto para coleta de urina com membrana látex auto vedante, conector universal com ajuste para sondas vesicais com tampa protetora. Embalagem individualmente em PGC esterilizada em oxido de etileno.					
188	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 20 litros NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	DESCARBOX	UND	400	15,63	6.252,00
189	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	DESCARBOX	UND	350	10,85	3.797,50
190	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 fios oito dobras e cinco camadas, confeccionadas em 100% algodão, em embalagem com dados de identificação e procedência pacote com 10 unidades	9A MEDICAL	PCT	8000	0,88	7.040,00
191	Curativo redondo	LABOR IMPORT	UND	5000	0,06	300,00
192	Eletrodos pacote com 50 unidades	LABOR IMPORT	PCT	100	23,09	2.309,00
193	Equipo macrogotas para infusão	DESCARPACK	UND	12000	2,33	27.960,00
194	Equipo microgotas	MEDSONDA	UND	250	3,30	825,00
195	Esfigmomanômetro ADULTO Esfigmomanômetro (Aparelho de pressão) com estojo para viagem. verificado e aprovado pelo Inmetro;	-SOLIDOR	UND	12	113,21	1.358,52
196	Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção, medindo 10 x 4,5 m.	amissner	UND	600	17,88	10.728,00
197	Estetoscópio - Estetoscópio com diafragma Adulto e pediátrico, com tubo duplo	SOLIDOR	UND	15	25,54	383,10
199	Fio de sutura cat gut cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	TECHNOFIO	CX	5	197,00	985,00
200	Fio de sutura cat gut cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	TECHNOFIO	CX	5	197,00	985,00
201	Fio de sutura cat gut cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	TECHNOFIO	CX	5	197,00	985,00

202	Fio de sutura cat gut 3.0 TECHNOFIO cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	197,00	985,00
203	Fio de sutura cat gut 4.0 TECHNOFIO cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 1,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura petala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	197,00	985,00
204	Fio de sutura cat gut 5.0 TECHNOFIO cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 1,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura petala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	197,00	985,00
215	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m, confeccionada com dorso de papel crepado, apresenta forma de rolo e embalagem individual com dados de identificação e procedência.	RL	300	7,25	2.175,00
216	Fita micropore 25x 10m	UND	100	4,85	485,00
217	Fita para autoclave 19mm x 30cm, missner confeccionada com dorso de papel crepado embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	150	6,59	988,50
218	Fixador para lâminas, sistema kolplast tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, frasco com 100 ml.	UND	100	16,32	1.632,00
219	Fralda geriátrica com barreira antivazamento G Pacote com 08PLUS unidades	BIG CONFORT PACOTE	1200	19,74	23.688,00
220	Fralda geriátrica com barreira antivazamento G Pacote com 08PLUS unidades	BIG CONFORT PACOTE	100	19,74	1.974,00
221	Fralda geriátrica com barreira antivazamento M Pacote com 08PLUS unidades	BIG CONFORT PACOTE	1200	19,74	23.688,00
222	Fralda geriátrica com barreira antivazamento P Pacote com 09PLUS unidades	BIG CONFORT PACOTE	800	19,74	15.792,00
232	Kit papanicolau esteril tamanho G com espelho, escova ginecológica e espátula de ayres	kolplast UND	1500	6,64	9.960,00
233	Kit papanicolau esteril tamanho M com espelho, escova ginecológica e espátula	kolplast UND	2800	6,35	17.780,00
234	Kit papanicolau esteril tamanho P com espelho, escova ginecológica e espátula de ayres	kolplast UND	2800	6,18	17.304,00
240	Luva cirúrgica esteril nº 7,0; LEMGRUBER confeccionada em latex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	500	2,32	1.160,00
241	Luva cirúrgica esteril nº 7,5; LEMGRUBER confeccionada em latex natural,	PAR	1000	2,32	2.320,00

	textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.				
242	Luva cirúrgica esteril nº 9,0; LEMGRUBER	PAR	800	2,32	1.856,00
	confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.				
243	Luva de procedimento tamanho G, ABL em látex não esteril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	200	25,50	5.100,00
244	Luva de procedimento tamanho M, ABL em látex não esteril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	550	25,50	14.025,00
245	Luva de procedimento tamanho P, ABL em látex não esteril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	550	25,50	14.025,00
246	Luva de procedimento tamanho PP, ABL em látex não esteril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	300	25,50	7.650,00
251	Máscara N95	PROTECME UND	2000	1,98	3.960,00
252	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	CAIXA	2000	12,50	25.000,00
265	PVPI degermante 10% 1000ml	LT	40	49,96	1.998,40
266	PVPI tópico 10% 1000ml	LT	40	49,96	1.998,40
272	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em petala.	UND	20000	0,68	13.600,00
273	Seringa descartável de 10ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em petala.	UND	10000	0,63	6.300,00
274	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível,	UND	35000	0,37	12.950,00

	embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.					
275	Seringa descartável de 20ml com ABL agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	20000	0,46	19.200,00	
276	Seringa descartável de 3ml com ABL agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	25000	0,42	10.500,00	
277	Seringa descartável de 5ml com ABL agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	18000	0,46	8.280,00	
317	Carbamazepina xarope 100ml	SANVAL	unidade	1000	14,31	14.310,00
324	Cloridrato de clorpromazina 25mg	CRISTALIA	unidade	8000	6,44	3.920,00
326	Diazepam 5mg	SANTISA	unidade	20000	0,14	2.800,00
331	Fenobarbital 40mg/ml	U QUIMICA	Frasco	800	12,97	10.376,00
333	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	unidade	25000	0,40	10.000,00
346	Paroxetina 20mg	GEOLAB	unidade	8000	0,44	3.520,00
351	Sertralina 50mg	RAMBAXY	unidade	10000	0,31	3.100,00
						<b>TOTAL 1.026.693,47</b>

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido tranexâmico 250mg/ml	HIPOLABOR	Ampola de	800	10,89	8.712,00
2	Adenosina 3mg /ml	HIPOLABOR	Ampola 2 m	100	19,45	1.945,00
3	Água para injeção esteril -	SAMTEC	Ampola de	10000	0,91	9.100,00
6	Atropina, sulfato 0,25mg/ml	FARMACE	Ampola 1 m	250	1,87	467,50
7	Benzilpenicilina 600.000UI	TEUTO	Frasco	150	21,61	3.241,50
9	Bicarbonato de sódio 8,4% mg/ml	FARMACE	Ampola 10m	100	1,58	158,00
10	Bromoprida 5mg/ml	HIPOLABOR	Ampola 2 m	200	4,71	942,00
11	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	HIPOLABOR	Ampola 5ml	400	5,47	2.188,00
15	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	FARMACE	Ampola 1ml	300	2,87	861,00
16	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/mL)	FARMACE	Ampola 10m	300	1,44	432,00
18	Cloreto de sódio ( fisiológico) 0,9% ( soro)	FARMACE	bolsa 100m	1200	8,99	10.788,00
19	Cloreto de sódio ( fisiológico) 0,9% ( soro)	FARMACE	bolsa 250m	400	11,80	4.720,00
20	Cloreto de sódio ( fisiológico) 0,9% ( soro)	FRESENIUS	Bolsa 500	1500	10,69	16.035,00
21	Deslanosideo 0,2mg	UNIÃO QUIMICA	Ampola de	300	4,91	1.473,00
22	Dexametasona , dissódico 4mg/ml	fosfato HIPOLABOR	Ampola 2,5	850	5,80	4.930,00
23	Dexametasona , dissódico 2mg/ml	fosfato HYPOFARMA	Ampola 1ml	1000	4,21	4.210,00
26	Dipirona 500mg /ml	SANTISA	Ampola 2 m	3000	3,51	10.530,00
27	Dobutamina 250mg/ml	HYPOFARMA	Ampola 20	10	11,87	118,70
28	Dopamina 5mg/ml	CRISTALIA	Ampola de	50	17,60	880,00



29	Enoxaparina 40mg	subcutanea	CRISTALIA	Ampola	150	50,21	7.531,50
30	Epinefrina 1G		HYPOFARMA	Ampola	250	2,12	530,00
32	Furosemida 10mg/ml		HYPOFARMA	Ampola 1ml	500	2,33	1.165,00
33	Glicose 500mg/ml 50%		ISOFARMA	Ampola 10m	500	1,04	520,00
34	Glicose ( soro glicosado ) 500mg/ml 5%		FRESENIUS	Frasco-bol	750	11,88	8.910,00
35	Glicose ( soro glicosado ) 500mg/ml 5%		FRESENIUS	Frasco-bol	400	10,83	4.332,00
36	Hioscina, 20mg/ml	escopolamina	FARMACE	Ampola 1ml	500	2,81	1.405,00
37	Hidralazina 20mg/ml		CRISTALIA	Ampola 1ml	250	11,82	2.955,00
40	Lidocaina, cloridrato vasoconstritor 2% ( 20mg/g)		semHIPOLABOR	Frasco 20m	150	16,68	2.502,00
41	Lidocaina, cloridrato vasoconstritor		comCRISTALIA	Frasco 20m	150	4,68	702,00
42	Metoclorpramida, 5mg	cloridrato	FARMACE	2ml	1000	1,76	1.760,00
44	Ondansetrone 2mg		HYPOFARMA	Ampola 2ml	300	5,79	1.737,00
46	Solução ringer+lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL.		FRESENIUS	Frasco/bol	1500	15,48	23.220,00
47	Tenoxicam 40mg		UNIÃO QUIMICA	Ampola+dil	700	25,30	17.710,00
50	Aciclovir 200mg		PRATI	unidade	800	0,56	448,00
52	Acido acetilsalicílico 100mg		SOBRAL	unidade	40000	0,10	4.000,00
53	Acido ascórbico ( vitamina c) 500mg		NATULAB	unidade	20000	0,23	4.600,00
54	Acido ascórbico ( vitamina c) 20ml		AIRELA	Frasco 20m	2500	2,11	5.275,00
55	Acido fólico 5mg		HIPOLABOR	unidade	8000	0,10	800,00
56	Albendazol 40mg/ml		GEOLAB	Frasco 10ml	700	3,41	2.387,00
59	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml		FARMACE	Frasco 120	3000	6,71	20.130,00
60	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml		FARMACE	Frasco 120	3000	6,71	20.130,00
61	Amoxicilina 500mg		PRATI	unidade	20000	0,64	12.800,00
62	Amoxicilina 50mg/ml		PRATI	Frasco 60ml	3000	12,07	36.210,00
63	Amoxicilina + clavulanato 50mg+12,5 frasco		PRATI	frasco	400	45,30	18.120,00
65	Anlodipino, besilato 5mg		GEOLAB	unidade	25000	0,09	2.250,00
68	Atenolol 50mg		PRATI	unidade	25000	0,17	4.250,00
71	Bromidrato de fenoterol 15mg/ml		HIPOLABOR	Frasco 20m	50	7,06	353,00
72	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml		CRISTALIA	Frasco 20m	100	14,21	1.421,00
73	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg+ 333, 4 mg		NATULAB	Frasco 20m	250	13,78	3.445,00
74	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg		PHARLAB	unidade	2000	0,75	1.500,00
80	Cefalexina 50mg/ml 60ml		TEUTO	Frasco 60m	1600	35,30	56.480,00
81	Cetoconazol 200 mg		PRATI	unidade	7000	0,49	3.430,00
83	Cetoconazol 20mg/g 100ML		SHAMPOONATIVITA	Frasco 100	200	13,09	2.618,00
84	Ciprofloxacino 500mg		PRATI	unidade	5000	0,53	2.650,00
85	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g		CRISTALIA	Bisnaga 50	150	28,35	4.252,50
86	Dexametasona 1mg/g (0,1%) CREME		GREENPHARMA	Bisnaga 15	2000	3,09	6.180,00
87	Dexametasona 0,1mg/ml 2mg		FARMACE	Frasco 100	2000	4,19	8.380,00
89	Dexclorfeniramina, 2mg	maleato	GEOLAB	unidade	7000	0,16	1.120,00
92	Digoxina 0,25mg		PHARLAB	unidade	6000	0,15	900,00
94	Dipirona 500mg /ml		FARMACE	Frasco	3000	2,33	6.990,00
96	Enalapril, maleato 20mg		HIPOLABOR	unidade	15000	0,22	3.300,00
97	Estriol		HIPOLABOR	Bisnaga	200	22,11	4.422,00
99	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml		HIPOLABOR	Frasco 60m	600	10,89	6.534,00
100	Furosemida 40mg		PRATI	unidade	30000	0,12	3.600,00
102	Hidroclorotiazida 25mg		MEDQUIMICA	unidade	50000	0,08	4.000,00
105	Ibuprofeno 600mg		PRATI	unidade	30000	0,53	15.900,00
106	Ibuprofeno 50mg/ml		NATULAB	Frasco 30m	3000	4,71	14.130,00
107	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml		PRATI	Frasco	75	2,21	165,75
109	Lidocaina, cloridrato 2% ( 20mg/g)		PHARLAB	Bisnaga 30	200	4,39	878,00
112	Losartana 50mg		PRATI	unidade	150000	0,15	22.500,00
113	Losartana 100mg		PRATI	unidade	15000	0,73	10.950,00
114	Mebendazol 20mg/ml		NATULAB	Frasco 30m	300	2,24	672,00

116	Metformina 500mg	PRATI	unidade	22500	0,27	6.075,00
117	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	unidade	7500	1,01	7.575,00
118	Metildopa 500mg	HIPOLABOR	unidade	7500	2,08	15.600,00
119	Metoclopramida, cloridrato de	MARIOL	Frasco 10m	500	1,65	825,00
	4mg/ml					
120	Metronidazol 100mg/g 100	PRATI	Bisnaga de	600	12,03	7.218,00
121	Metronidazol 250mg	PRATI	unidade	20000	0,40	8.000,00
122	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g)	(HIPOLABOR	Bisnaga de	1000	16,68	16.680,00
123	Neomicina+bacitracina 5mg+250I 15G	PRATI	Bisnaga 15	2500	5,70	14.250,00
126	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	unidade	42500	0,18	7.650,00
127	Paracetamol 500mg	GEOLAB	unidade	50000	0,19	9.500,00
129	Paracetamol 200mg/ml	AIRELA	unidade	1250	3,71	4.637,50
130	Periciazina 1g	SANOPI	unidade	800	29,00	23.200,00
131	Periciazina 4g	SANOPI	unidade	1000	57,10	57.100,00
133	Polivitaminas (B1, B2, B6, B3, B5) 100ML	MEDQUIMICA	Frasco 100	1200	6,81	8.172,00
135	Prednisona 5mg	SANVAL	unidade	3000	0,18	540,00
136	Prednisona 20mg	SANVAL	unidade	8000	0,37	2.960,00
138	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	unidade	25000	9,09	2.250,00
141	Salbutamol 100mcg	TEUTO	SPRAY	40	32,48	1.299,20
142	Secnidazol 1000g	PHARLAB	unidade	500	2,88	1.440,00
144	Simeticona 40mg	PRATI	unidade	1500	0,23	345,00
145	Sinvastatina 20mg	HIPOLABOR	unidade	30000	0,17	5.100,00
146	Sinvastatina 40mg	SANVAL	unidade	15000	0,33	4.950,00
147	Sulfadiazina de prata 400G	NATIVITA	pote	150	78,60	11.790,00
148	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1g 50G	NATIVITA	Bisnaga 50	150	12,78	1.917,00
150	Sulfametoxazol trimetoprima 400 mg + 80mg	+PRATI	unidade	12000	0,47	5.640,00
151	Sulfato ferroso 40mg	AIRELA	unidade	50000	0,08	4.000,00
152	Sulfato ferroso 25mg/ml 30ML	AIRELA	Frasco 30m	500	2,21	1.105,00
153	Verapamil 80mg	E.M.S	unidade	2500	0,96	2.400,00
154	Terbutalina 100mg	NOVA QUIMICA	unidade	100	29,50	2.950,00
156	Aguilha hipodermica descartável, calibre 13x3,8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem esteril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	37	14,38	532,06
157	Aguilha hipodermica descartável, calibre 13x4,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem esteril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100	14,38	1.438,00
158	Aguilha hipodermica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem esteril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	50	14,38	719,00
159	Aguilha hipodermica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem esteril individual tipo blister em papel grau	MEDIX	CX	50	14,38	719,00

	cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.					
160	Agulha hipodérmicaMEDIX	CX	62	14,38	891,56	
	descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.					
161	Agulha hipodérmicaMEDIX	CX	87	14,38	1.251,06	
	descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.					
162	Agulha hipodérmicaMEDIX	CX	50	14,38	719,00	
	descartável, calibre 40x 12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.					
168	Aparelho GlicosímetroON CALL	UND	50	47,00	2.350,00	
	compatível com as tiras					
172	Bolsa de colostomia fechadaMEDSONDA	CX	100	855,00	85.500,00	
	com estoma intestinal e barreira de resina sintética reportável 19-64mm adesivo micro pore de terceira geração opaca caixa com 20 unidades					
198	Fio Catgut (20) (00)TECHNOFIO	CX	5	203,20	1.016,00	
	Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.					
205	Fio de sutura cat gut 0.0TECHNOFIO	CX	5	203,20	1.016,00	
	SIMPLES; fio de 90cm com agulha cilíndrica 5,9cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura petala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.					
206	Fio de sutura cat gut 1.0TECHNOFIO	CX	5	203,20	1.016,00	
	SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 4,9cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura petala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.					
207	Fio de sutura cat gut 2.0TECHNOFIO	CX	5	203,20	1.016,00	
	SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 4,9cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura					

	pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.				
208	Fio de sutura cat gut 3.0TECHNOFIO SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	203,20	1.016,00
209	Fio de sutura de uso médicoSUPERMED hospitalar tipo absorvível em nylon 0.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	64,99	324,95
210	Fio de sutura de uso médicoSUPERMED hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	64,99	324,95
211	Fio de sutura de uso médicoSUPERMED hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	64,99	324,95
212	Fio de sutura de uso médicoSUPERMED hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	64,99	324,95
213	Fio de sutura de uso médicoSUPERMED hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	64,99	324,95
214	Fio de sutura de uso médicoSUPERMED hospitalar tipo absorvível em nylon 6.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de	CX	5	64,99	324,95

identificação,	tipo	esterilização.	Apresentação	caixa com 24 envelopes de 1 unidade.					
223	Fralda infantil com G Pacote	MEGAFRAL	PACOTE	400	9,50	3.800,00			
	com 7 unidades								
224	Fralda infantil com GG Pacote	MEGAFRAL	PACOTE	400	9,50	3.800,00			
	com 7 unidades								
225	Fralda infantil com M Pacote	MEGAFRAL	PACOTE	400	9,50	3.800,00			
	com 8 unidades								
226	Fralda infantil com P Pacote	MEGAFRAL	PACOTE	250	9,50	2.375,00			
	com 10 unidades								
227	Fralda infantil com PP Pacote	MEGAFRAL	PACOTE	150	14,20	2.130,00			
	com 15 unidades								
228	Gaze hidrófila em rolo, MED MAIS		RL	150	30,21	4.531,50			
	confeccionada com fios 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por 8 camadas, apresentada em rolos com 3 dobras, com 91x 91, 09 fios, em embalagem com dados de identificação e procedência								
229	Gel condutor	MEDIX	LT	50	0,72	36,00			
	Eletrocardiograma cor : azul								
230	Gel condutor para ultrason cor	PMC	GALÃO	85	13,80	1.173,00			
	transparente Galão 5L								
231	Grampo Umbilical	VITAGOLD	UND	100	0,76	76,00			
235	Lâmina descartável para	MEDIX	CX	7	44,80	313,60			
	bisturi n 23, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.								
236	Lâmina descartável para	MEDIX	CX	7	44,80	313,60			
	bisturi n 24, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.								
237	Lancetas descartável para	MEDIX	UND	15000	0,12	1.800,00			
	punção digital. Agulha 25/0,5mm. Profundidade 1,5mm								
238	Lençol de papel branco	PLUMAX	RL	200	16,71	3.342,00			
	0,70x0,50m								
239	Lençol descartável para uso	PLUMAX	RL	600	12,09	7.254,00			
	hospitalar, tamanho 50x50, 100% celulose, cor branca, embalados individualmente.								
247	Mascara de oxigênio com	DARU	UND	6	14,10	84,60			
	reservatório adulto								
248	Mascara de oxigênio com	DARU	UND	6	14,10	84,60			
	reservatório infantil								
249	Mascara de Venturi adulto	STARMED	UND	3	43,10	129,30			
250	Mascara de Venturi infantil	STARMED	UND	3	43,10	129,30			
253	OXIMETRO DE DEDO	FINGERTIP	UND	12	67,00	804,00			
254	Papel grau cirúrgico 8 cmx100	CIEX	RL	5	76,00	380,00			
255	Papel grau cirúrgico 10 cmx100	CIEX	RL	5	82,00	410,00			
256	Papel grau cirúrgico 15 cmx100	CIEX	RL	15	123,00	1.845,00			
257	Papel grau cirúrgico 20cm x100	CIEX	RL	17	164,00	2.788,00			
258	Papel grau cirúrgico 25cm x100	CIEX	RL	15	195,50	2.932,50			
259	Papel grau cirúrgico 30cm x100	CIEX	RL	5	247,90	1.239,50			
260	Papel grau cirúrgico 35cm x100	CIEX	RL	5	279,90	1.399,50			
261	Pinça dente de rato	COOPFLEX	UND	10	28,60	286,00			
262	Pinça kelly curva	COOPFLEX	UND	10	47,80	478,00			
263	Pinça kelly reta	COOPFLEX	UND	10	47,80	478,00			
264	Porta agulha	COOPFLEX	UND	10	51,40	514,00			
267	Scalp n 19, cateter para	MEDIX	UND	1750	0,43	752,50			
	infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfuris com as partes, tubo vinil leve,								

flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.

268 Scalp n 21, cateter paraMEDIX UND 750 0,43 322,50

infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.

269 Scalp n 23, cateter paraMEDIX UND 1750 0,43 752,50

infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.

270 Scalp n 25, cateter paraMEDIX UND 1750 0,43 752,50

infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.

271	Scalp n 27, cateter paraMEDIX infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1250	0,43	537,50
278	Sonda de aspiração traqueal n. BIOBASE 06, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,21	1.531,50
279	Sonda de aspiração traqueal n. BIOBASE 08, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,48	1.572,00
280	Sonda de aspiração traqueal n. BIOBASE 10, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,75	1.612,50
281	Sonda de aspiração traqueal n. BIOBASE 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	250	10,98	2.745,00
282	Sonda de aspiração traqueal n. BIOBASE 16 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	250	11,45	2.862,50
283	Sonda de aspiração traqueal n. BIOBASE 18 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	11,67	1.750,50
284	Sonda Foley n. 12 duas viasMEDIX com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,47	894,00
285	Sonda Foley n. 16 duas viasMEDIX com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,47	894,00
286	Sonda Foley n.18 duas viasMEDIX com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,47	894,00
287	Sonda nasogástrica n.04 curtaBIOBASE estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,03	103,00
288	Sonda nasogástrica n.06 longaBIOBASE estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	12,5	1,16	14,50
289	Sonda nasogástrica n.06 curtaBIOBASE estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,00	100,00
290	Sonda nasogástrica n.08 longaBIOBASE estéril em embalagem individual de papel grau	UND	100	1,18	118,00



	cirurgico	pacote	c/10				
	unidades						
291	Sonda nasogástrica n.10 longa	BIOBASE	UND	90	1,21	60,90	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
292	Sonda nasogástrica n.10 curta	BIOBASE	UND	100	1,04	104,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
293	Sonda nasogástrica n.12 longa	BIOBASE	UND	99	1,21	119,79	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
294	Sonda nasogástrica n.14 curta	BIOBASE	UND	100	1,11	111,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
295	Sonda nasogástrica n.14 longa	BIOBASE	UND	100	1,51	151,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
296	Sonda nasogástrica n. 16 longa	BIOBASE	UND	100	1,44	144,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
297	Sonda nasogástrica n.18 longa	BIOBASE	UND	50	1,68	84,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
298	Sonda nasogástrica n.18 curta	BIOBASE	UND	100	1,14	114,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
299	Sonda nasogástrica n.20 longa	BIOBASE	UND	100	1,73	173,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
300	Sonda nasogástrica n.22 longa	BIOBASE	UND	100	1,81	181,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
301	Sonda nasogástrica n.22 curta	BIOBASE	UND	100	1,36	136,00	
	estéril em embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
302	Sonda uretral 08 estéril em	BIOBASE	UND	3500	1,04	3.640,00	
	embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
303	Sonda uretral 10 estéril em	BIOBASE	UND	5000	1,06	5.300,00	
	embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
304	Sonda uretral 12 estéril em	BIOBASE	UND	4000	1,08	4.320,00	
	embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
305	Sonda uretral 14 estéril em	BIOBASE	UND	500	1,10	550,00	
	embalagem individual de papel grau cirurgico	pacote c/10					
306	Termômetro digital externo	G-TECH	UND	40	16,70	668,00	
307	Luva sanfonada descartável	MEDIX	PCT	3000	13,58	40.740,00	
	com elastico, pacote c/100	unidades					
308	Alprazolam 0,5 mg	NOVA QUÍMICA	unidade	10000	0,21	2.100,00	
309	Alprazolam 1mg	E.M.S	unidade	10000	0,22	2.200,00	
310	Alprazolam 2mg	E.M.S	unidade	10000	0,26	2.600,00	
311	Amitriptilina , cloridrato	CRISTALIA	unidade	15000	0,13	1.950,00	
	25mg						

312	Biperideno, cloridrato de 2mg	CRISTALIA	unidade	10000	0,43	4.200,00
313	bromazepam 3mg	UNIÃO QUIMICA	unidade	10000	0,26	2.600,00
314	Bromazepam 6mg	UNIÃO QUIMICA	unidade	6000	0,41	2.460,00
315	Carbamazepina 200mg	TEUTO	unidade	15000	0,52	7.800,00
316	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	unidade	20000	1,20	24.000,00
318	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	unidade	8000	0,47	3.760,00
319	Citalopram 20mg	PRATI	unidade	8000	0,29	2.320,00
320	Clonazepam 2,5 mg/mL	GEOLAB	Frasco 20m	800	5,81	4.648,00
321	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	unidade	10000	0,17	1.700,00
322	Clonazepam 2mg	GEOLAB	unidade	20000	0,11	2.200,00
323	Cloridrato de clorpromazina 4% 40mg/ml	CRISTALIA	unidade	500	12,20	6.100,00
325	Cloridrato de clorpromazina 100mg	UNIÃO QUIMICA	unidade	8000	0,66	5.280,00
327	Diazepam 10mg	SANTISA	unidade	20000	0,16	3.200,00
328	Diazepam 10mg/ml	SANTISA	Ampola 1ml	3000	1,53	4.590,00
329	Escitalopram , cloridrato 10mg	GEOLAB	unidade	12000	0,38	4.560,00
330	Escitalopram , cloridrato 20mg	GEOLAB	unidade	12000	1,04	12.480,00
332	Fenobarbital 100mg/ml	CRISTALIA	Ampola 1ml	800	5,94	4.752,00
334	Fluoxetina, cloridrato 20mg	MEDQUIMICA	Comprimido	20000	0,21	4.200,00
335	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	unidade	50000	0,38	19.000,00
336	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	unidade	8000	0,66	5.280,00
337	Haloperidol 2mg/ml	CRISTALIA	Frasco 30m	600	8,40	5.040,00
338	Haloperidol 5mg/ml	FRESENIUS	Ampola 1	500	5,69	2.845,00
339	Imipramida 25mg	CRISTALIA	unidade	16000	0,66	10.560,00
340	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	unidade	10000	0,97	9.700,00
341	Levomepromazina 100mg	HIPOLABOR	unidade	15000	1,51	22.650,00
342	Levomepromazina 4%	CRISTALIA	Frasco 20m	600	18,81	11.286,00
343	Morfina , sulfato 10mg	CRISTALIA	unidade	6000	1,15	6.900,00
344	Morfina, sulfato 1mg/ml	CRISTALIA	Ampola 1ml	1200	8,29	9.948,00
345	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	GEOLAB	unidade	600	1,24	744,00
347	Risperidona 1mg	PRATI	unidade	10000	0,25	2.500,00
348	Risperidona 2mg	CRISTALIA	unidade	10000	0,28	2.800,00
349	Risperidona 3mg	PRATI	unidade	20000	0,42	8.400,00
350	Risperidona 1mg/ml	PRATI	Frasco 30m	1000	20,35	20.350,00
352	Tramadol , cloridrato 50mg/ml	HIPOLABOR	Ampola 1ml	1200	11,10	13.320,00
353	Tramadol, cloridrato 50mg	PRATI	unidade	2000	0,37	740,00
354	valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valproico/mL)	HIPOLABOR	Frasco 100	600	11,62	6.972,00
355	valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 50 mg de ácido valproico)	BIOLAB	unidade	500	1,93	965,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.207.132,84</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na ~~totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de~~ registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não nonrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 16.682.179/0001-44.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 13 - 14 - 15 - 17 - 24 - 25 - 31 - 38 - 39 - 43 - 45 - 48 - 49 - 51 - 57 - 58 - 64 - 66 - 67 - 69 - 70 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 88 - 90 - 91 - 93 - 95 - 98 - 101 - 103 - 104 - 106 - 110 - 111 - 115 - 124 - 125 - 128 - 132 - 134 - 137 - 139 - 140 - 143 - 149 - 155 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 170 - 171 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 232 - 233 - 234 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 251 - 252 - 265 - 266 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 317 - 324 - 326 - 331 - 333 - 346 - 351.

Valor: R\$ 1.026.693,47.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 68 - 71 - 72 - 73 - 74 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 92 - 94 - 96 - 97 - 99 - 100 - 102 - 105 - 106 - 107 - 109 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 133 - 135 - 136 - 138 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 168 - 172 - 198 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 247 - 248 - 249 - 250 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 325 - 327 - 328 - 329 - 330 - 332 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 347 - 348 - 349 - 350 - 352 - 353 - 354 - 355.

Valor: R\$ 1.207.152,82.

**Total:** R\$ 2.233.846,29.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

Caldas Brandão - PB, 07 de Março de 2023  
FABIO ROLIM PEIXOTO - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**Adesão à Ata de Registro de Preços**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 001/2023**

Ofício nº 085/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 08 de novembro de 2023

**AO SENHOR**

**MARCELO GUEDES DE ARAÚJO**

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**E-MAIL: [caldasbrandaolicitacao@gmail.com](mailto:caldasbrandaolicitacao@gmail.com)**

**C/C : [farmaguedes.cg@gmail.com](mailto:farmaguedes.cg@gmail.com)**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material médico, para atender as necessidades do município de Caldas Brandão.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço 009/2023 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.02.027**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

**ATA SRP 003/2023 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42**

Itens	Descrição	Total
308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 352.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material médico, para atender as necessidades do município de Caldas Brandão.	135.310,00

**Obs.: O emplacamento do veículo é de responsabilidade do município.**

Valor total: R\$ 135.310,00 (Centro e trinta e cinco e dez mil reais)

Atenciosamente,

Eudes Vieira de Araújo  
Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos





## EDITAL & ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2023**  
**HORÁRIO: 10h00min horário local**  
**PROCESSO N.º 2023.02.027**

O Senhor **JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Pregoeiro do Município de Caldas Brandão, constituído pela portaria n.º 030/2021 de 15 de Junho de 2021, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo menor preço, em sessão pública que se realizará no dia **07/03/2023 As 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 - Caldas Brandão/PB, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de Setembro de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo 1 (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **07/03/2023 As 10h00min (horário local)** e será conduzida pelo Pregoeiro, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos**.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderá (ão) participar de certame todos os licitantes que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

#### **2 - Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TC n.º 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n.º 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem, ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assessoria, intermédia, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB ou em qualquer órgão ou entidade a estes vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam descredenciadas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;
- a) ~~Tratando-se de representante legal~~, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos ~~seus poderes para exercer direitos~~, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DO CADASTRAMENTO

- 1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.
- 1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de CALDAS BRANDÃO, poderá ser apresentado pelo licitante, caso o mesmo seja cadastrado nessa municipalidade, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste edital.
- 1.1.2 - Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB  
CNPJ: 08.809.071/0001-41  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 - SRP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB  
CNPJ: 08.809.071/0001-41  
PREGÃO PRESENCIAL - n.º 001/2023 - SRP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de



CALDAS BRANDÃO no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003,

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações da planilha de especificação – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo IV;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) **Descrição da marca dos Produtos.**
- g) Quaisquer que sejam os problemas técnicos identificados, os mesmos deverão ser solucionados ou substituídos (caso sejam peças), sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que tais problemas não sejam causados por atos negligentes por parte dos servidores da citada Secretaria.
- h) Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia.
- i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia de RG e CPF dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei 8666/93).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração desde que consolidada, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Pública Federal** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei no 8.212, de 24 de julho de 1991), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

c) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

d) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

e) Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

g) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência** ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, **emitido em até 30 (trinta) dias antes da abertura dos envelopes**.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega dos envelopes, Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com pessoa jurídica de direito público ou privado com especificações compatíveis com o objeto licitado, em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, **assinado e rubricado e reconhecido firma em cartório por pessoa competente**, demonstrando assim experiência comprovada na execução do objeto licitado.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

b) **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor**.

c) **Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** – Publicado no Diário Oficial da União em vigor;

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital;

b) Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

c) Todos os documentos discriminados no item VII, deverão ser apresentados na mesma ordem em que se encontram neste edital, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, para uma melhor identificação, visando assim mais agilidade na avaliação dos mesmos por parte da Comissão de Licitação

#### **VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE**

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição: **(Art. 3º da LC-123/2006)**

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal/trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
  - b.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - b.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.**

## **X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso entre as partes.

1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os PRODUTOS com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

1.1.2. O registro a que se refere à condição 1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO.

1.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a PMCB declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

1.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

1.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

1.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.

1.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

1.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

1.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

1.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de CALDAS BRANDÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

1.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

## **XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PREFEITURA à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
8. Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
9. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
13. A pedido do fornecedor.

## **XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;
  - 1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
  - 1.7. Por razão de interesse público; ou
  - 1.8. A pedido do fornecedor.
  - 1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da prefeitura municipal.

## **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - Os Produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, diretamente nas unidades de Saúde Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedora.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x P

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBG!)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato: cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, para assinar o termo de contrato.



- 1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa, observados os seguintes limites:
    - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento do serviço, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
    - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Medicamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
    - b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;
    - c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município;
    - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade;
    - 2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;
    - 3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)", "b)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis;
    - 4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração;
    - a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;
    - 5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
    - 6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil;
    - 7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;
    - 8 - Ficam ainda sujeitos as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
      - a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
      - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- Município.
- 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial do Município;
  - 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
  - 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



### **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pelo Pregoeiro; e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da PREFEITURA após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, no caso de impugnações, esta deverá ser protocolada no setor competente da prefeitura ou na própria sala da CPL, não serão aceitos impugnações, enviadas por e-mail, fax e ou correios.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

**06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.**

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

7.4 - O edital estará disponível para os interessados no setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste termo, no horário de expediente normal de 08:00hs. As 12:00hs.

7.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;  
Anexo IV - Modelo de declarações;  
Anexo V - Modelo de proposta de preços;  
Anexo VI – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;  
Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de CURINHÉM - PB.

CALDAS BRANDÃO/PB, 16 de Fevereiro de 2023.



JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.**
**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**
**I. OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 INJETÁVEIS					
	ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO BASE	
1	Acido tranexâmico 250mg/ml	Ampola de 5ml	800	10,92	8.736,00
2	Adenosina 3mg /ml	Ampola 2 ml	100	19,48	1.948,00
3	Água para injeção esteril -	Ampola de 10ml	10000	0,92	9.200,00
4	Aminofilina 24mg/ml	Ampola de 10ml	150	5,52	828,00
5	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml	Ampola 3ml	150	5,79	868,50
6	Atropina, sulfato 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	250	1,92	480,00
7	Benzilpenicilina 600.000U	Frasco	150	21,70	3.255,00
8	Benzilpenicilina 1.200.000U	Frasco	500	23,90	11.950,00
9	Bicarbonato de sodio 8,4% mg/ml	Ampola 10ml	100	1,61	161,00
10	Bromoprida 5mg/ml	Ampola 2 ml	200	4,80	960,00
11	Bulbimetro de escopolamina + dipirona sódica	Ampola 5ml	400	5,52	2.208,00
12	Bulbimetro de escopolamina 20mg/ml	Ampola 1ml	300	2,89	867,00
13	Ceftriaxona EV1 g	Ampola 3,5 ml	225	10,80	2.430,00
14	Cetoprofeno 1M100mg	Ampola 2ml	175	7,68	1.344,00
15	Cianocobalamina + complexo vitamina B11000 mcg	Ampola 2ml	750	7,20	5.400,00
16	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/ml.)	Ampola 10ml		1,47	-
17	Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/ml.)	Ampola 10ml	200	1,28	256,00
18	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9%	bolsa 100ml ( Sistema fech.)	1200	9,02	10.824,00
19	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9%	bolsa 250ml ( Sistema fech.)	400	12,00	4.800,00
20	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9%	Bolsa 500ml ( Sistema fech.)	1500	10,80	16.200,00
21	Deslanosideo 0,2mg	Ampola de 2ml		5,04	-
22	Dexametasona , fosfato dissódico 4mg/ml	Ampola 2,5ml	850	5,89	5.006,50
23	Dexametasona , fosfato dissódico 2mg/ml	Ampola 1ml	1000	4,32	4.320,00
24	Diclofenaco de potássio 25mg/ml	Ampola 3ml	500	3,84	1.920,00
25	Diclofenaco de sódio 75mg	Ampola 3ml	500	2,40	1.200,00
26	Dipirona 500mg/ml	Ampola 2 ml	3000	3,57	10.710,00
27	Dobutamina 250mg/ml	Ampola 20 ml	10	12,00	120,00
28	Dopamina 5mg/ml	Ampola de 10ml	50	17,98	899,00
29	Enoxaparina ( subcutanea ) 40mg	Ampola	150	50,40	7.560,00
30	Epinefrina 1G	Ampola	250	2,16	540,00
31	Etilefrina 10mg/ml -01ML	Ampola 1ml	50	4,44	222,00
32	Furosemida 10mg/ml	Ampola 2ml	500	2,36	1.180,00
33	Glicose 500mg/ml 50%	Ampola 10ml	500	1,05	525,00
34	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%	Frasco-bolsa 500ml ( Sistema fech.)	750	12,00	9.000,00
35	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%	Frasco-bolsa 250ml ( Sistema fech.)	400	10,92	4.368,00
36	Hioscina, escopolamina 20mg/ml	Ampola 1ml	500	2,84	1.420,00
37	Hidralazina 20mg/ml	Ampola 1ml	250	12,00	3.000,00
38	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	Ampola	250	14,40	3.600,00
39	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	Ampola	300	18,48	5.544,00
40	Lidocaina, cloridrato sem vasoconstritor 2% (	Frasco 20ml	150	16,80	2.520,00

Rua Jose Alipio de Santana, 371 -  
 CEP: 58.350-000 - Caja / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071/0001-41  
 E-mail: caldasbrandao@caldasbrandao.pb.gov.br

	20mg/g)				
41	Lidocaina, cloridrato com vasoconstritor	Frasco 20ml	150	4,80	720,00
42	Metoclorpramida, cloridrato 5mg	2ml	1000	1,80	1.800,00
43	Omeprazol 40mg	Ampol + diluente	500	29,52	14.760,00
44	Ondansetrona 2mg	Ampola 2ml	300	5,83	1.749,00
45	Prometazina , cloridrato 25mg/ml	Ampola 2ml	300	7,20	2.160,00
46	Solução ringer+lactatolactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL.	Frasco/bolsa 500ml	1500	15,60	23.400,00
47	Tenoxicam 40mg	Ampola + diluente	700	25,40	17.780,00
48	Vitamina K 10mg	Ampola 1ml	375	6,87	2.576,25
					211.315,25

LOTE 02 - FARMA					
	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO BASE	
1	Acebrofilina 5mg/ml Frasco 120ml	Frasco 120ml	200	12,89	2.578,00
2	Aciclovir 200mg	unidade	800	0,58	464,00
3	Aciclovir 50mg /g Bisnaga	Bisnaga	450	5,20	2.340,00
4	Acido acetilsalicílico 100mg	unidade	40000	0,11	4.400,00
5	Acido ascórbico ( vitamina c)500mg	unidade	20000	0,24	4.800,00
6	Acido ascórbico ( vitamina c)20ml	Frasco 20ml	2500	2,14	5.350,00
7	Acido fólico 5mg	unidade	8000	0,10	800,00
8	Albendazol40mg/ml Frasco 10ml	Frasco 10ml	700	3,42	2.394,00
9	Albendazol 400 mg	unidade	2500	1,01	2.525,00
10	Alendronato de sódio70 mg	unidade	1500	0,80	1.200,00
11	Ambroxol, cloridrato3mg/mlFrasco 120ml	Frasco 120ml	3000	6,78	20.340,00
12	Ambroxol, cloridrato6mg/mlFrasco 120ml	Frasco 120ml	3000	6,78	20.340,00
13	Amoxicilina 500mg	unidade	20000	0,66	13.200,00
14	Amoxicilina 50mg/ml Frasco 60ml	Frasco 60ml	3000	12,83	38.490,00
15	Amoxicilina + clavulanato 50mg+12,5 frasco	frasco	400	45,82	18.328,00
16	Ampicilina 500mg	unidade	1750	1,07	1.872,50
17	Anlodipino, besilato 5mg	unidade	25000	0,09	2.250,00
18	Anlodipino, besilato 10mg	unidade	25000	0,22	5.500,00
19	Atenolol 25mg	unidade	15000	0,14	2.100,00
20	Atenolol 50mg	unidade	25000	0,18	4.500,00
21	Azitromicina 500mg	unidade	10000	2,21	22.100,00
22	Azitromicina 40mg/ml 60ml	Frasco 60ml	800	18,72	14.976,00
23	Bromidrato de fenoterol 15mg/ml	Frasco 20ml	50	7,10	355,00
24	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml	Frasco 20ml	100	14,40	1.440,00
25	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg+ 333,4 mg	Frasco 20ml	250	13,90	3.475,00
26	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg	unidade	2000	0,77	1.540,00
27	Captopril 25mg	unidade	70000	0,09	6.300,00
28	Carvedilol 3,125mg	unidade	5000	0,22	1.100,00
29	Carvedilol 25mg	unidade	10000	0,44	4.400,00
30	carvedilol 6,25mg	unidade	5000	0,29	1.450,00
31	Cefalexina 500mg	unidade	20000	1,90	38.000,00
32	Cefalexina 50mg/ml 60ml	Frasco 60ml	1600	38,35	61.360,00
33	Cetoconazol 200 mg	unidade	7000	0,52	3.640,00
34	Cetoconazol CREME: 30g	Bisnaga 30g	1000	7,20	7.200,00
35	Cetoconazol 20mg/g SHAMPOO 100ML	Frasco 100ml	200	13,20	2.640,00
36	Ciprofloxacino 500mg	unidade	5000	0,55	2.750,00
37	Colagenase + cloralenicol 0,6 U/g	Bisnaga 50 gramas	150	28,80	4.320,00
38	Dexametasona 1mg/g (0,1%) CREME	Bisnaga 15 gramas	2000	3,12	6.240,00

Rua José Alípio de Santana, 371 -  
 CEP: 58.350-000 - Caixa / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº: 08.809.071/0001-41  
 E-mail: caldasbrandao@caldasbrandao.pb.gov.br



39	Dexametasona 0,1mg/ml	Frasco 100ml	2000	4,27	8.540,00
40	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml 100ML	Frasco 100ml	1000	7,16	7.160,00
41	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	unidade	7000	0,17	1.190,00
42	Diclofenaco de potássio 50mg	unidade	2000	0,20	400,00
43	Diclofenaco sódico 50mg	unidade	2000	0,20	400,00
44	Digoxina 0,25mg	unidade	6000	0,15	900,00
45	Dipirona 500mg	unidade	30000	0,35	10.500,00
46	Dipirona 500mg/ml	Frasco	3000	2,40	7.200,00
47	Enalapril, maleato 10mg	unidade	30000	0,14	4.200,00
48	Enalapril, maleato 20mg	unidade	15000	0,24	3.600,00
49	Estriol	Bisnaga	200	22,32	4.464,00
50	Fluconazol 150mg	unidade	3000	1,64	4.920,00
51	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml	Frasco 60ml	600	10,95	6.570,00
52	Furosemida 40mg	unidade	30000	0,13	3.900,00
53	Glibenclâmida 5mg	unidade	10000	0,08	800,00
54	Hidroclorotiazida 25mg	unidade	50000	0,08	4.000,00
55	Hidróxido de alumínio 60mg	Frasco 100ml	300	5,84	1.752,00
56	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio 6% + 4%	Frasco	175	6,96	1.218,00
57	Ibuprofeno 600mg	unidade	30000	0,55	16.500,00
58	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco 30ml	3000	4,85	14.550,00
59	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml	Frasco	75	2,29	171,75
60	Ivermectina 6mg	unidade	5000	1,80	9.000,00
61	Lidocaina, cloridrato 2% ( 20mg/g)	Bisnaga 30 gramas	200	4,44	888,00
62	Loratadina 1mg/ml	Frasco 100ml	2000	11,45	22.900,00
63	loratadina 10mg	unidade	30000	0,39	11.700,00
64	Losartana 50mg	unidade	150000	0,16	24.000,00
65	Losartana 100mg	unidade	15000	0,77	11.550,00
66	Mebendazol 20mg/ml	Frasco 30ml	300	2,30	690,00
67	Metformina 850mg	unidade	80000	0,29	23.200,00
68	Metformina 500mg	unidade	22500	0,29	6.525,00
69	Metildopa 250mg	unidade	7500	1,05	7.875,00
70	Metildopa 500mg	unidade	7500	2,10	15.750,00
71	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml	Frasco 10ml	500	1,68	840,00
72	Metronidazol 100mg/g 10%	Bisnaga de 50 gramas com 10 aplicadores descartáveis	600	12,12	7.272,00
73	Metronidazol 250mg	unidade	20000	0,41	8.200,00
74	Miconazol, nitrato 2% ( 20mg/g)	Bisnaga de 50 gramas com 10 aplicadores descartáveis	1000	16,80	16.800,00
75	Neomicina+bacitracina 5mg+25UI 15G	Bisnaga 15 gramas	2500	5,80	14.500,00
76	Nimesulida 100mg	unidade	27000	0,28	7.560,00
77	Nistatina vaginal 25.000UI 60G	Bisnaga de 60 gramas com 10 aplicadores descartáveis	1200	8,33	9.996,00
78	Omeprazol 20mg	unidade	42500	0,19	8.075,00
79	Paracetamol 500mg	unidade	50000	0,20	10.000,00
80	Paracetamol 750mg	unidade	10000	0,45	4.500,00
81	Paracetamol 200mg/ml	unidade	1250	3,84	4.800,00
82	Periciazina 1%	unidade	800	29,20	23.360,00
83	Periciazina 4%	unidade	1000	57,60	57.600,00
84	Permetrina 5% 100 ml	Frasco	3000	10,83	32.490,00



85	Polivitaminas (B1, B2, B6, B3, B5) 100ML	Frasco 100ml	1200	6,94	8.328,00
86	Polivitaminas (B1, B2, B6, B3, B5)	unidade	12000	0,10	1.200,00
87	Prednisona 5mg	unidade	3000	0,19	570,00
88	Prednisona 20mg	unidade	8000	0,39	3.120,00
89	prometazina 25mg	unidade	10000	0,36	3.600,00
90	Propanalol, cloridrato 40mg	unidade	25000	0,10	2.500,00
91	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	Sachê 27,9 gramas	3000	2,37	7.110,00
92	Salbutamol 5mg suspensão	Frasco	300	4,88	1.464,00
93	Salbutamol 100mcg	SPRAY	40	32,91	1.316,40
94	Secnidazol 1000g	unidade	500	2,90	1.450,00
95	Simeticona 75g/ml GTS	Frasco 15ml	1000	5,16	5.160,00
96	Simeticona 40mg	unidade	1500	0,24	360,00
97	Sinvastatina 20mg	unidade	30000	0,18	5.400,00
98	Sinvastatina 40mg	unidade	15000	0,34	5.100,00
99	Sulfadiazina de prata 400G	pote	150	79,18	11.877,00
100	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% 50G	Bisnaga 50 gramas	150	12,94	1.941,00
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Frasco 60ml	500	8,74	4.370,00
102	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg	unidade	12000	0,48	5.760,00
103	Sulfato ferroso 40mg	unidade	50000	0,09	4.500,00
104	Sulfato ferroso 25mg/ml 30ML	Frasco 30ml	500	2,28	1.140,00
105	Verapamil 80mg	unidade	2500	0,97	2.425,00
106	Terbutalina 100mg	unidade	100	29,75	2.975,00
					861.730,65

LOTE 03 - MATERIAS MÉDICAS					
	ITENS	UND	QTD	PREÇO BASE	
1	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, com 13,5 cm de comp x 1,5 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Embalagem com 100 unidades	PCT	20	11,28	225,60
2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	37	14,40	532,80
3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	100	14,40	1.440,00
4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	50	14,40	720,00
5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência - data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades	CX	50	14,40	720,00
6	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem	CX	62	14,40	892,80

Rua José Alípio de Santana, 371 -  
 CEP: 58.350-000 - Caja / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08.809.071/0001-41  
 E-mail: caldasbrandao@bienscao.org.br

	estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.				
7	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.	CX	87	14,40	1.252,80
8	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com oxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.	CX	50	14,40	720,00
9	Alcool a 70% com 1 litro, líquido e incolor característico, em embalagem com dados de identificação e procedência com registro em órgão competente, frasco com 1 litro	FRASCO	700	13,20	9.240,00
10	Alcool em gel, 5 litros gel transparente para desinfecção de mãos, especialmente formulado com 70% de alcool etílico para uma rápida desinfecção	FRASCO	300	108,00	32.400,00
11	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão, apresentando mantas uniformes, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	RL	350	25,92	9.072,00
12	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto	UND	74	6,94	513,56
13	Almotolia plástica 250 ml escura bico reto	UND	74	6,94	513,56
14	Aparelho Glicosímetro compatível com as tiras	UND	50	47,52	2.376,00
15	Atadura de crepom G 20 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades	PCT	1000	18,96	18.960,00
16	Atadura de crepom M 15 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	500	14,24	7.120,00
17	Atadura de crepom P 10 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	800	9,51	7.608,00
18	Bolsa de colostomia fechada com estoma intestinal e barreira de resina sintética reaportável 19-64mm adesivo micro pore de terceira geração opaca caixa com 20 unidades	CX	100	857,00	85.700,00
19	Cateter intravenoso nº 16 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha silicônizada com bisel biangulado e trifacetado nº 16 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00
20	Cateter intravenoso nº 14 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha silicônizada com bisel biangulado e trifacetado nº 14 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00
21	Cateter intravenoso nº 18 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha silicônizada com bisel biangulado e trifacetado nº 18 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	500	74,30	37.150,00
22	Cateter intravenoso nº 20 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha silicônizada com bisel biangulado e trifacetado nº 20 x 3,4 calibre 0,8mm, comprimento 1,9cm c/50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00

23	Cateter intravenoso nº 22 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 22 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm, caixa com 50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00
24	Cateter intravenoso nº 24 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 24 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm caixa com 50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00
25	Cateter intravenoso nº 27 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco e 50 unidades	CX	200	74,30	14.860,00
26	Cateter nasal para oxigênio tipo oculos adulto n. 12, esterilizado a raios gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades	PACOTE	100	22,56	2.256,00
27	Cateter nasal para oxigênio tipo oculos adulto n. 12, esterilizado a raios gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades	PACOTE	60	22,56	1.353,60
28	Clorhexidina 2%	LT	200	33,50	6.700,00
29	Colar cervical em espuma tamanho PP	UND	100	33,32	3.332,00
30	Colar cervical em tamanho G	UND	100	33,32	3.332,00
31	Colar cervical em tamanho M	UND	100	33,32	3.332,00
32	Colar cervical em tamanho P	UND	100	33,32	3.332,00
33	Coletor (bolsa) de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml, frente transparente com escala de volume impressa de forma legível parte de trás leitosa facilitando a leitura e visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida e alça, cordão com 40cm. Tubo de PVC com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras com pinça coria flutuante. Pronto para coleta de urina com membrana latex auto vedante conector universal com ajuste para sondas vesicais com tampa protetora. Embalagem individualmente em PGC esterilizada em óxido de etileno	UND	150	8,31	1.246,50
34	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 20 litros - NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	UND	400	15,90	6.360,00
35	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 12 litros - NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	UND	350	11,08	3.878,00
36	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - 9 fios - oito dobras e cinco camadas, confeccionadas em 100% algodão, em embalagem com dados de identificação e procedência - pacote com 10 unidades	PCT	8000	0,92	7.360,00
37	Curativo redondo	UND	5000	0,06	300,00
38	Eletrodos pacote com 50 unidades	PCT	100	23,40	2.340,00
39	Equipo macrogotas para infusão	UND	12000	2,40	28.800,00
40	equipo macrogotas	UND	250	3,36	840,00
41	Esfigmomanômetro ATM LITO - Esfigmomanômetro (Aparelho de pressão) com estojo para viagem - Verificado e aprovado pelo fabricante.	UND	12	115,20	1.382,40
42	Espanadorajo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em	UND	600		

	carretéis plásticos com capas plásticas de proteção, medindo 10 x 4,5 m.			18,10	10.860,00
43	Estetoscópio - Estetoscópio com diafragma Adulto e pediátrico, com tubo duplo	UND	15	25,81	387,15
44	Fio Catgut (20) (00) Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
45	Fio de sutura cat gut 0.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
46	Fio de sutura cat gut 1.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
47	Fio de sutura cat gut 2.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
48	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
49	Fio de sutura cat gut 4.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 1,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
50	Fio de sutura cat gut 5.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 1,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
51	Fio de sutura cat gut 0.0 SIMPLIS; fio de 90cm com agulha cilíndrica 5,0cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
52	Fio de sutura cat gut 1.0 SIMPLIS; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 4,0cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
53	Fio de sutura cat gut 2.0 SIMPLIS; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 4,0cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
54	Fio de sutura cat gut 3.0 SIMPLIS; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
55	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 0.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
56	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4.0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
57	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação	CX	5	65,17	325,85

	caixa com 24 envelopes de 1 unidade.				
58	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
59	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
60	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 6.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem esteril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
61	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m, confeccionada com dorso de papel crepado, apresenta forma de rolo e embalagem individual com dados de identificação e procedência.	RI	300	7,40	2.220,00
62	Fita micropore 25x 10m	UND	100	4,95	495,00
63	Fita para autoclave 19mm x 30cm, confeccionada com dorso de papel crepado embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	150	6,84	1.026,00
64	Fixador para lâminas, sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, frasco com 100 ml.	UND	100	16,56	1.656,00
65	Fralda geriátrica com barreira antivazamento G Pacote com 08 unidades	PACOTE	1200	20,05	24.060,00
66	Fralda geriátrica com barreira antivazamento GG Pacote com 07 unidades	PACOTE	100	20,05	2.005,00
67	Fralda geriátrica com barreira antivazamento M Pacote com 08 unidades	PACOTE	1200	20,05	24.060,00
68	Fralda geriátrica com barreira antivazamento P Pacote com 09 unidades	PACOTE	800	20,05	16.040,00
69	Fralda infantil com G Pacote com 7 unidades	PACOTE	400	9,60	3.840,00
70	Fralda infantil com GG Pacote com 7 unidades	PACOTE	400	9,60	3.840,00
71	Fralda infantil com M Pacote com 8 unidades	PACOTE	400	9,60	3.840,00
72	Fralda infantil com P Pacote com 10 unidades	PACOTE	250	9,60	2.400,00
73	Fralda infantil com PP Pacote com 15 unidades	PACOTE	150	14,40	2.160,00
74	Gaze hidrófila em rolo, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por 8 camadas, apresentada em rolos com 3 dobras, com 91x 91,09 fios, em embalagem com dados de identificação e procedência.	RI	150	30,96	4.644,00
75	Gel condutor Eletrocardiograma cor - azul	LT	50	0,74	37,00
76	Gel condutor para ultrason cor transparente Galão 5l.	GALÃO	85	13,87	1.178,95
77	Grampo Umbilical	UND	100	0,78	78,00
78	kit papanicolau esteril tamanho G com espêculo, escova ginecológica e espátula de ayres	UND	1500	6,84	10.260,00
79	kit papanicolau esteril tamanho M com espêculo, escova ginecológica e espátula	UND	2800	6,53	18.284,00
80	kit papanicolau esteril tamanho P com espêculo, escova ginecológica	UND	2800		



	e espátula de ayres			6,36	17.808,00
81	Lâmina descartável para bisturi n 23, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades	CX	7	45,00	315,00
82	Lâmina descartável para bisturi n 24, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	7	45,00	315,00
83	Lancetas descartável para punção digital. Agulha 25/0,5mm. Profundidade 1,5mm	UND	15000	0,12	1.800,00
84	Lençol de papel branco 0,70x0,50m	RL	200	16,80	3.360,00
85	Lençol descartável para uso hospitalar, tamanho 50x50, 100% celulose, cor branca, embalados individualmente.	RL	600	12,24	7.344,00
86	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	500	2,40	1.200,00
87	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	1000	2,40	2.400,00
88	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	800	2,40	1.920,00
89	Luva de procedimento tamanho G, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades	CX	200	26,10	5.220,00
90	Luva de procedimento tamanho M, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades	CX	550	26,10	14.355,00
91	Luva de procedimento tamanho P, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades	CX	550	26,10	14.355,00
92	Luva de procedimento tamanho PP, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades	CX	300	26,10	7.830,00
93	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	UND	6	14,40	86,40
94	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	UND	6	14,40	86,40
95	Máscara de Venturi adulto	UND	3	43,35	130,05
96	Máscara de Venturi infantil	UND	3	43,35	130,05
97	Máscara N95	UND	2000	2,04	4.080,00
98	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	CAIXA	2000	13,99	27.980,00



99	OXIMETRO DE DEDO	UND	12	67,20	806,40
100	Papel grau cirúrgico 8 cmx100	RL	5	76,80	384,00
101	Papel grau cirúrgico 10 cmx100	RL	5	82,25	411,25
102	Papel grau cirúrgico 15 cmx100	RL	15	125,36	1.850,40
103	Papel grau cirúrgico 20cm x100	RL	17	164,50	2.796,50
104	Papel grau cirúrgico 25cm x100	RL	15	195,70	2.935,50
105	Papel grau cirúrgico 30cm x100	RL	5	248,00	1.240,00
106	Papel grau cirúrgico 35cm x100	RL	5	280,35	1.401,75
107	Pinça dente de rato	UND	10	28,80	288,00
108	Pinça kelly curva	UND	10	48,00	480,00
109	Pinça kelly reta	UND	10	48,00	480,00
110	Porta agulha	UND	10	51,50	515,00
111	PVPI degermante 10% 1000ml	L.T	40	50,40	2.016,00
112	PVPI tópico 10% 1000ml	L.T	40	50,40	2.016,00
113	Scalp n 19, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1750	0,44	770,00
114	Scalp n 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	750	0,44	330,00
115	Scalp n 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1750	0,44	770,00
116	Scalp n 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico	UND	1750	0,44	770,00

	macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS				
117	Scalp n 27, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1250	0,44	550,00
118	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	20000	0,72	14.400,00
119	Seringa descartável de 10ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	10000	0,71	7.100,00
120	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	35000	0,42	14.700,00
121	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	20000	1,16	23.200,00
122	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	25000	0,44	11.000,00
123	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	18000	0,48	8.640,00
124	Sonda de aspiração traqueal n. 06, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,32	1.548,00
125	Sonda de aspiração traqueal n. 08, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,56	1.584,00
126	Sonda de aspiração traqueal n. 10, esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,80	1.620,00
127	Sonda de aspiração traqueal n. 12 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	250	11,04	2.760,00
128	Sonda de aspiração traqueal n. 16 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	250	11,52	2.880,00
129	Sonda de aspiração traqueal n. 18 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	11,76	1.764,00
130	Sonda Foley n. 12 duas vias com balão esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,50	900,00
131	Sonda Foley n. 16 duas vias com balão esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,50	900,00
132	Sonda Foley n. 18 duas vias com balão esteril em embalagem	UND	200		

	individual de papel grau cirúrgico			4,50	900,00
133	Sonda nasogástrica n.04 curta esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,06	106,00
134	Sonda nasogástrica n.06 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	12,5	1,18	14,75
135	Sonda nasogástrica n.06 curta esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,01	101,00
136	Sonda nasogastrica n.08 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,20	120,00
137	Sonda nasogastrica n.10 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	50	1,23	61,50
138	Sonda nasogastrica n.10 curta esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,05	105,00
139	Sonda nasogástrica n.12 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	99	1,28	126,72
140	Sonda nasogastrica n.14 curta esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,13	113,00
141	Sonda nasogastrica n.14 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,56	156,00
142	Sonda nasogástrica n. 16 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,46	146,00
143	Sonda nasogastrica n.18 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	50	1,73	86,50
144	Sonda nasogástrica n.18 curta esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,15	115,00
145	Sonda nasogástrica n.20 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,78	178,00
146	Sonda nasogástrica n.22 longa esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,83	183,00
147	Sonda nasogástrica n.22 curta esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,40	140,00
148	Sonda uretral 08 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	3500	1,06	3 710,00
149	Sonda uretral 10 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	5000	1,08	5 400,00
150	Sonda uretral 12 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	4000	1,11	4 440,00
151	Sonda uretral 14 esteril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	500	1,13	565,00
153	Termômetro digital externo	UND	40	16,80	672,00
154	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote c/100 unidades	PCT	3000	13,64	40 920,00
					<b>923.338,99</b>

**LOTE 04 - PSICOTROPICOS**

	ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO BASE	
1	Alprazolam 0,5 mg	unidade	10000	0,24	2 400,00
2	Alprazolam 1mg	unidade	10000	0,22	2 200,00
3	Alprazolam 2mg	unidade	10000	0,27	2 700,00
4	Amitriptilina , cloridrato 25mg	unidade	15000	0,14	2 100,00
5	Biperideno, cloridrato de 2mg	unidade	10000	0,44	4 400,00
6	bromazepam 3mg	unidade	10000	0,28	2 800,00
7	Bromazepam 6mg	unidade	8000	0,46	3 680,00

Rua José Alípio de Santana, 371 -  
 CEP: 58 350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº 08 809 071/0001-41  
 E-mail: caldasbrandao@caldasbrandao.pb.gov.br

8	Carbamazepina 200mg	unidade	15000	0,53	7.950,00
9	Carbamazepina 400mg	unidade	20000	1,20	24.000,00
10	Carbamazepina xarope 100ml	unidade	1000	14,40	14.400,00
11	Carbonato de lítio 300mg	unidade	8000	0,48	3.840,00
12	Citalopram 20mg	unidade	8000	0,30	2.400,00
13	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco 20ml	800	5,88	4.704,00
14	Clonazepam 0,5mg	unidade	10000	0,17	1.700,00
15	Clonazepam 2mg	unidade	20000	0,11	2.200,00
16	Cloridrato de clorpromazina 4% 40mg/ml	unidade	500	12,34	6.170,00
17	Cloridrato de clorpromazina 25mg	unidade	8000	0,51	4.080,00
18	Cloridrato de clorpromazina 100mg	unidade	8000	0,67	5.360,00
19	Diazepam 5mg	unidade	20000	0,14	2.800,00
20	Diazepam 10mg	unidade	20000	0,16	3.200,00
21	Diazepam 10mg/ml	Ampola 1ml	3000	1,54	4.620,00
22	Escitalopram , cloridrato 10mg	unidade	12000	0,39	4.680,00
23	Escitalopram , cloridrato 20mg	unidade	12000	1,06	12.720,00
24	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	800	13,06	10.448,00
25	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola 1ml	800	6,00	4.800,00
26	Fenobarbital 100mg	unidade	25000	0,41	10.250,00
27	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	20000	0,22	4.400,00
28	Haloperidol 1mg	unidade	50000	0,39	19.500,00
29	Haloperidol 5mg	unidade	8000	0,68	5.440,00
30	Haloperidol 2mg/ml	Frasco 30ml	600	8,44	5.064,00
31	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1	500	5,76	2.880,00
32	Imipramida 25mg	unidade	16000	0,68	10.880,00
33	Levomepromazina 25mg	unidade	10000	0,97	9.700,00
34	Levomepromazina 100mg	unidade	15000	1,54	23.100,00
35	Levomepromazina 4%	Frasco 20ml	600	18,93	11.358,00
36	Morfina , sulfato 10mg	unidade	6000	1,16	6.960,00
37	Morfina, sulfato 1mg/ml	Ampola 1ml	1200	8,40	10.080,00
38	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	unidade	600	1,25	750,00
39	Paroxetina 20mg	unidade	8000	0,46	3.680,00
40	risperidona 1mg	unidade	10000	0,26	2.600,00
41	Risperidona 2mg	unidade	10000	0,29	2.900,00
42	Risperidona 3mg	unidade	20000	0,43	8.600,00
43	Risperidona 1mg/ml	Frasco 30ml	1000	20,39	20.390,00
44	Sertralina 50mg	unidade	10000	0,32	3.200,00
45	Tramadol , cloridrato 50mg/ml	Ampola 1ml	1200	11,28	13.536,00
46	Tramadol, cloridrato 50mg	unidade	2000	0,38	760,00

47	valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml. (equivalente a 50 mg de ácido valproico/ml.)	Frasco 100ml	1200	11,88	14.256,00
48	valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico)	unidade	1000	1,97	1.970,00
					R\$ 332.606,00

**1.2 Prazo para entrega do objeto:** Os Medicamentos deverão ser entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento

**1.3 Local da entrega do objeto:** Os Medicamentos deverão ser entregues no Município de CALDAS BRANDÃO.

**1.4 Adjudicação do Objeto:** será por unidade adquirida.

**1.5 Da estimativa a ser adquirida:** Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item constante deste termo.

**1.6 Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:** Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

**1.7 Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**1.8 Órgãos participantes:** Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e Fundo Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Tendo em vista a necessidade de aquisição dos Medicamentos devido a manutenção das unidades de saúde municipais, e a necessidade de um bom atendimento à população carente do município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** Os Produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4.2 -** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos Produtos Fornecidos.

**4.3 -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos Produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**4.4 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedor.

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega dos envelopes. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com pessoa jurídica de direito público ou privado com especificações compatíveis com o objeto licitado, em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, **assinado e rubricado e reconhecido firma em cartório por pessoa competente**, demonstrando assim experiência comprovada na execução do objeto licitado.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

5.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor.

5.3 Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Publicado no Diário Oficial da União em vigor. Medicamentos;

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações da planilha de especificação – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo IV;

**d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

**f) Descrição da mares dos produtos**

g) Quaisquer que sejam os problemas técnicos identificados, os mesmos deverão ser solucionados ou substituídos (caso sejam peças), sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que tais problemas não sejam causados por atos negligentes por parte dos servidores da citada Secretaria.

h) Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia.

i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias

j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos Softwares em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os PRODUTOS, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos PRODUTOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos PRODUTOS.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

CALDAS BRANDÃO/PB, 16 de Fevereiro de 2023



**JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 2023.02.027  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\***

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, situada Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 - Caldas Brandão/PB, representado pelo Prefeito *FABIO ROLIM PEIXOTO*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 001/2023, *Objetivo de Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos*. RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário conforme quadro abaixo:

Descrição do Fornecedor Beneficiário				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e Totais				
Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
TOTAL (RS)				

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:** Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**1. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de PRODUTOS. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

**2. DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de finanças de CALDAS BRANDÃO/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os PRODUTOS com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura de CALDAS BRANDÃO declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.

3.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

3.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

#### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO.

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 6.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Medicamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 6.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 6.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 6.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 6.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 6.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 6.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



6.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CALDAS BRANDÃO/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Município de CALDAS BRANDÃO  
FABIO ROLIM PEIXOTO  
PREFEITO

Empresa: [Razão social da empresa]  
CNPJ: [números]  
Representante legal: [nome completo]  
CPF: [número]  
Assinatura:

## Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*\*  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP.  
PROCESSO Nº \*\*\*\*

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA  
PARAIBA, E O PROPONENTE: \*\*\*\*, TENDO POR  
OBJETIVO *Sistema de Registro de preços para Aquisição  
de Medicamentos Diversos e Materiais médicos.*

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FABIO ROLIM PEIXOTO - CPF: 023.439.964-31 - RG: 2.118.359 SSP/PB - ENDREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S/N - CENTRO - CALDAS BRANDÃO - PB - CEP: 58.350-000, e de outro lado, como CONTRATADA (a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: \*\*\*, com sede \*\*\*, nº \*\*\*, CIDADE: \*\*\*, CNPJ/\*\*\*, Representado(a) pelo senhor(a) \*\*\* CPF\*\*\* RG \*\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2023, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas no edital e anexos do Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita,

preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações:

**06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.**

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma

para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula;

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato;

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os Produtos serão entregues pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, diretamente nas unidades de Saúde Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos PRODUTOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.4. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a fornecer os PRODUTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93:

a) Efetuar a prestação do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto a prestação do objeto;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial, atualizado, do contrato;

f) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;

g) Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos fornecimento e produto, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos PRODUTOS não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos PRODUTOS não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos PRODUTOS constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de GURINHÉM - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

Município de Caldas Brandão  
**FABIO ROLIM PEIXOTO - PREFEITO**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADORA

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



**ANEXO IV – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº \*\*\*\*, DECLARA expressamente que:

**a)** não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**b)** não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

**c)** não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

**d)** não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**e)** que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_(cidade e estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)  
 PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_  
 (NOME DO LICITANTE) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_  
 (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
 representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº \*\*\*\*\*, apresenta Proposta de Preço para o  
 fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação do objeto MARCA	Quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (cidade e estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.

*ANEXO VI – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
 DECLARAÇÃO

\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
 assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° \*\*\*\*, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste  
 pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO  
 SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº \*\*\*\*, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

**A)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**B)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e  
CT. Nº 00061/2023 - 15.02.23 até 31.12.23 - MUAABMED-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -  
RS 18.200,00.

Itabaiana 16 de Fevereiro de 2023

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Pública  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023

VIGÊNCIA: até 15/02/2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e  
Nº 00058/2023 - 15.02.23 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - RS 67.200,00

Itabaiana-PB, 16 de fevereiro de 2023  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECALCIBRAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ADJUDICO o seu objeto a: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - RS 159.320,00

Nova Palmeira - PB, 16 de Fevereiro de 2023

**JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS**  
Pregueira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregueira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECALCIBRAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - RS 159.320,00

Nova Palmeira - PB, 16 de Fevereiro de 2023

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 alterações, Decreto nº 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, no dia 07 de Março de 2023 às 10h00min, tendo como objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estações de trabalho móveis, para atender as demandas deste Município. A reunião ocorrerá na sala da COPPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, na Rua José Alguo de Santana, 371, Centro, Cep 58.350-000 - Caldas Brandão-PB. Para maiores informações e através do telefone: (083)-3284-1081 no horário de 08:00 as 12:00 horas

Caldas Brandão, 16 de Fevereiro de 2023

**JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Pregueiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 alterações, Decreto nº 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, no dia 07 de Março de 2023 às 10h00min, tendo como objetivo: Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais Necessários. A reunião ocorrerá na sala

da COPPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, na Rua José Alguo de Santana, 371, Centro, Cep 58.350-000 - Caldas Brandão-PB. Para maiores informações e através do telefone: (083)-3284-1081 no horário de 08:00 as 12:00 Horas

Caldas Brandão, 16 de Fevereiro de 2023

**JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Pregueiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregueiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juazeiro Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 06 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de lubrificantes e filtros. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13 e legislação pertinente, com suas alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (033) 3404.1000. E-mail: licitacoes@seridó.pb.gov.br com Literal: www.juncoadoserido.pb.gov.br - www.tce.pb.gov.br

Junco do Seridó - PB, 16 de Fevereiro de 2023

**PEDRO FREDRE DE SOUZA FILHO**  
Pregueiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Tacima

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna-se público que, Considerados os elementos apresentados, passou a informar Sendo pública suspensa. A abertura dos envelopes de habilitação será marcada. Fase Habilitação: O Presidente informa aos presentes que a reunião para a continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecerão lacrados em poder da Comissão.

Facultada a palavra, nenhuma observação foi feita.

Considerações da Comissão: Devido ao volume dos participantes cadastrados neste processo, a sessão para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO será agendada para ocorrer em data posterior.

Telefone: no site

Email: no site

TACIMA - PB, 15 - 02 - 2023

**JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA**  
PRESIDENTE

### Prefeitura Municipal de Nova Floresta

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Aquisição de 5 (cinco) relógios de pulso com biometria digital para as Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Finanças, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Ação Social, Agricultura e Juventude Esporte. Conforme a determinação do termo de referência, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILADMIR DE MATOS LEITAO - RS 8.000,00

Nova Floresta - PB, 15 de Fevereiro de 2023

**JARSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: ADJUDICAÇÃO DA







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 12:16:47 foi protocolizado o documento sob o N° 39976/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcones de Souza Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Número da Licitação: 00001/2023  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos  
Valor Estimado: R\$ 2.328.990,89  
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS MEDICOS  
Data do Ato: 17/02/2023  
Data e Hora do Certame: 07/03/2023 10:00:00  
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO

Informado?	Autenticação
Sim	94d9d578914a7be68386f3fcc8d18394

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

PRISCILA SOARES FARIAS DINIZ  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

PRISCILA SOARES FARIAS DINIZ  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00007/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

~~Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, inclusive a minuta do respectivo contrato, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a adesão a ata de registro de preços correspondente, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está em consonância com a legislação vigente.~~

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Novembro de 2023.

*Eivaldo Solano de Andrade Filho*

DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

Assessor Jurídico

OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, que objetiva: Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00007/2023 a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES.  
08.160.290/0001-42  
Valor: R\$ 132.800,00  
Publique-se e cumpra-se.

  
FRANCISCO KUDÉS VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00007/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Ratificação referente ao processo acima indicado, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Novembro de 2023.

*Priscila Soares Farias Diniz*

PRISCILA SOARES FARIAS DINIZ

Secretária





COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

**Ofício nº 0024/2023**

Campina Grande, 22 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.:

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAIBA

**Assunto:** Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2023 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material médico, para atender as necessidades do município de Caldas Brandão.).

Prezado Gestor,

Em resposta ao Ofício nº 085/2023 com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, dos itens VENCIDOS pela empresa, realizado pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, no total de R\$ 135.310,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)

Cordialmente,

FARMAGUEDES  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
FARMAGUEDES COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
ME:08160290000142  
Dados: 2023.11.22 17:51:30  
-03'00'

**Marcelo Guedes de Araújo**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

**08.160.290/0001-42**  
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110  
CATOLÉ - CEP 58410-575  
CAMPINA GRANDE-PB

**OFÍCIO N.º 051/2023 - CPL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB  
SENHOR: EUDES VIEIRA DE ARAUJO**

SENHOR PREFEITO,

De acordo com o ofício n° 084/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Riacho dos Cavalos no dia 22 de novembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **autorizado** a adesão a (**carona**) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - PROCESSO N° 2023.02.027, Realizado pela prefeitura municipal de Caldas Brandão/PB, o referido pregão visa o registro de preços para: Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Segue em anexo, para vossa análise, cópia do edital e anexos, publicação do edital, ata de registro de preços assinada pelas partes e sua publicação, termo de adjudicação e homologação publicada.

*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 – Caldas Brandão/PB.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Caldas Brandao – PB, 21 de novembro de 2023.**



**FABIO ROLIM PEIXOTO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**Adesão à Ata de Registro de Preços  
Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 001/2023**

Ofício nº 084/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de novembro de 2023

Ao Senhor

**Fábio Rolim Peixoto**

**Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Rua José Alípio de Santana, nº 371, Centro, Caldas Brandão – PB.

**E-MAIL:** [caldasbrandaolicitacao@gmail.com](mailto:caldasbrandaolicitacao@gmail.com)

**C/C** : [farmaguedes.cg@gmail.com](mailto:farmaguedes.cg@gmail.com)

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material médico, para atender as necessidades do município de Caldas Brandão.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço 003/2023 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.02.027**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

**ATA SRP 003/2023 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.

Itens	Descrição	Total
308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350, 352	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material médico, para atender as necessidades do município de Caldas Brandão.	135.310,00

Valor total: R\$ 135.310,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e dez reais)

Atenciosamente,

Eudes Vieira de Araújo

Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 17:17:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 128163/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 132.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 132.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	5c1bee19336df797f7c68defd3e04ae6
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	61fd3f02eab91ff06a43525c54fd6ba6
Edital que deu origem à ARP	Sim	24ed06996508ee21b6b9123e03b39c1d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	385c50cf20dffce8a81c37d2220aa149
Justificativa da contratação	Sim	385c50cf20dffce8a81c37d2220aa149
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	5df9dcab3694c6eb99c153143ec4361f
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	7b745fc1ed78b992b20793750c10bbcb
Publicações	Não	
Ratificação	Sim	99fb8df2a8fa5544349495707472a3e2
Resposta da empresa fornecedora	Sim	2d4a9f3f5b935c40d9f2df5eab5550bd
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	c033365fe3fc5af112c5c9aa97880b6f

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	41bd9837cbbbe935046fe18eb9675806

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00007/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231124AD00007

**CONTRATO N°: 00104/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - RUA: MANOEL ALVES OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 08.160.290/0001-42, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves de Oliveira, SN, Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 203.430.864-68, Carteira de Identidade n° 391185 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço n° AD00007/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 134.735,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
308	Alprazolam 0,5 mg	unidade	5000	0,21	1.050,00
309	Alprazolam 1mg	unidade	5000	0,22	1.100,00
310	Alprazolam 2mg	unidade	5000	0,26	1.300,00
311	Amitriptilina , cloridrato 25mg	unidade	7500	0,13	975,00
312	Biperideno, cloridrato de 2mg	unidade	5000	0,43	2.150,00
313	bromazepam 3mg	unidade	5000	0,26	1.300,00
314	Bromazepam 6mg	unidade	4000	0,41	1.640,00
315	Carbamazepina 200mg	unidade	7500	0,52	3.900,00
316	Carbamazepina 400mg	unidade	10000	1,20	12.000,00

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 FARMALFUTICOS  
 ME:08161290000142  
 Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 NLE:0816029000142  
 Data: 2023.12.01 11:04:51



318	Carbonato de litio 300mg	unidade	4000	0,47	1.880,00
319	Citalopram 20mg	unidade	4000	0,29	1.160,00
320	Clonazepam 2,5 mg/mL	Frasco 20m	400	5,81	2.324,00
321	Clonazepam 0,5mg	unidade	5000	0,17	850,00
322	Clonazepam 2mg	unidade	10000	0,11	1.100,00
323	Cloridrato de clorpromazina 4% 40mg/ml	unidade	250	12,20	3.050,00
325	Cloridrato de clorpromazina 100mg	unidade	4000	0,66	2.640,00
327	Diazepam 10mg	unidade	10000	0,16	1.600,00
328	Diazepam 10mg/ml	Ampola 1ml	1500	1,53	2.295,00
329	Escitalopram , cloridrato 10mg	unidade	6000	0,38	2.280,00
330	Escitalopram , cloridrato 20mg	unidade	6000	1,04	6.240,00
332	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola 1ml	400	5,94	2.376,00
334	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	10000	0,21	2.100,00
335	Haloperidol 1mg	unidade	25000	0,38	9.500,00
336	Haloperidol 5mg	unidade	4000	0,66	2.640,00
337	Haloperidol 2mg/ml	Frasco 30m	300	8,40	2.520,00
338	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1	250	5,69	1.422,50
339	Imipramida 25mg	unidade	8000	0,66	5.280,00
340	Levomepromazina 25mg	unidade	5000	0,97	4.850,00
341	Levomepromazina 100mg	unidade	7500	1,51	11.325,00
342	Levomepromazina 4%	Frasco 20m	300	18,81	5.643,00
343	Morfina , sulfato 10mg	unidade	2500	1,15	2.875,00
344	Morfina, sulfato 1mg/ml	Ampola 1ml	600	8,29	4.974,00
345	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	unidade	300	1,24	372,00
347	risperidona 1mg	unidade	5000	0,25	1.250,00
348	Risperidona 2mg	unidade	5000	0,28	1.400,00
349	Risperidona 3mg	unidade	10000	0,42	4.200,00
350	Risperidona 1mg/ml	Frasco 30m	500	20,35	10.175,00
352	Tramadol , cloridrato 50mg/ml	Ampola 1ml	600	11,10	6.660,00
353	Tramadol, cloridrato 50mg	unidade	1000	0,37	370,00
354	valproato de sódio ou ácido valpróico57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL)	Frasco 100	300	11,62	3.486,00
355	valproato de sódio ou ácido valpróico576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	unidade	250	1,93	482,50
				<b>Total:</b>	134.735,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0013 1017 INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU IMPLANTAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

EM SAÚDE (UBS, ACADEMIA DA SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS) BEM COMO

ADQUIRIR VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A REDE DE

## ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
 4490.00 Aplicações Diretas  
 000462 4490.51 99 Obras e Instalações Seguridade  
 000464 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade  
 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura  
 4490.00 Aplicações Diretas  
 000463 4490.51 99 Obras e Instalações Seguridade  
 000465 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/11/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:081602900001  
 -42

Assinado de forma digital  
 por FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Data: 2023.12.01  
 11:25:12 -05'00

estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos ~~determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria~~ autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito  
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS ME:08160290000142  
Dados: 2023.12.01 11:25:30 -03'00'

**FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS  
E HOSPITALARES**

MARCELO GUEDES DE ARAÚJO  
203.430.864-68

no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 2:00 (duas) horas, através da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES – CNPJ Nº 70.143.920/0001-44**, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Andar A, Centro – CEP: 59.360-000 – Parelhas - PB, para a realização de show musical com atração da **BANDA FERAS**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Fundamento:** art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**RATIFICO E HOMOLOGO** a decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Quixaba/PB, 04 de dezembro de 2023.

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Allane Candéia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**76006732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**

**OBJETO:** Contratação de show musical para a inauguração do complexo esportivo Manoel Candéia no município de Quixaba - PB, no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 2:00 (duas) horas, através da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES – CNPJ Nº 70.143.920/0001-44**, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Andar A, Centro – CEP: 59.360-000 – Parelhas - PB, para a realização de show musical com atração da **BANDA FERAS**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
**CONTRATADO:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES – CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Andar A, Centro – CEP: 59.360-000 – Parelhas – PB.

**Fundamento:** Arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 05/12/2023 A 05/02/2024.

**Publicado por:**  
Allane Candéia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**8E0CF86E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 00007/2023**

**OBJETO:** Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00007/2023 - Ata de Registro de Preços nº 003/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**BRANDÃO. DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 1017 INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU IMPLANTAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM SAÚDE (UBS, ACADEMIA DA SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS) BEM COMO ADQUIRIR VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.00 Aplicações Diretas 000462 4490.51 99 Obras e Instalações Seguridade 000464 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura 4490.00 Aplicações Diretas 000463 4490.51 99 Obras e Instalações Seguridade 000465 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até 29/11/2024.  
**PARTEIS CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00104/2023 - 01.12.23 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 132.800,00.

**Publicado por:**  
Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**127137A2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 00064/2023 | Inexigibilidade nº IN00008/2023.

**OBJETO:** Contratação da banda "Kátia Cilene" para apresentação artística em praça pública no dia 24 de dezembro de 2023, por ocasião da tradicional festa de Natal do Município de Santa Cecília/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 04/12/2023.

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**524A1C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação da banda "Kátia Cilene" para apresentação artística em praça pública no dia 24 de dezembro de 2023, por ocasião da tradicional festa de Natal do Município de Santa Cecília/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a:

**WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA.**  
CNPJ nº 08.490.221/0001-05.  
Show: R\$ 50.000,00.

Santa Cecília - PB, 04 de dezembro de 2023.

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**30CF1DFB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0013 1017 INVESTIMENTO NA REDE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU IMPLANTAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

EM SAÚDE (UBS, ACADEMIA DA SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS) BEM COMO

ADQUIRIR VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A REDE DE

ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

4490.00 Aplicações Diretas

000462 4490.51 99 Obras e Instalações Seguridade

000464 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade


16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

4490.00 Aplicações Diretas

000463 4490.51 99 Obras e Instalações Seguridade

000465 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Novembro de 2023.

  
ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.160.290/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMAGUEDES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>110</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.105-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CATOLE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3342-0687</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 12:54:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.160.290/0001-42

**NOME EMPRESARIAL:**

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCELO GUEDES DE ARAUJO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

JACIELMA ALBINO MEDEIROS

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/11/2023 às 12:55 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**MARCELO GUEDES DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Campina Grande/Pb, nascido em 12/05/1958, divorciado, empresário, CPF nº 203.430.864-68, RG nº 391.185/SSP-Pb, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 – Catolé - Campina Grande/Pb, CEP 58100-000, e

**JACIELMA ALBINO MEDEIROS**, brasileira, natural de Emas/Pb, nascida em 12/05/1974, solteira, empresária CPF nº 071.939.874-61, RG de nº 3.293.907/SSP-Pb, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 - Catolé - Campina Grande/Pb, CEP 58100-000, pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma sociedade limitada, mediante o que acordam nas cláusulas contratuais seguintes:

**CLAUSULA 1ª** – A sociedade girará sob a denominação de **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

**CLAUSULA 2ª** – A sociedade terá sua sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé, Campina Grande/Pb, CEP nº 58105-600.

**CLAUSULA 3ª** – O objeto da sociedade será: Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano, Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgicos, hospitalares, odonto e laboratoriais; e Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e Laboratoriais, e Comércio Atacadista de Produtos para Limpeza Hospitalar

**CLAUSULA 4ª** – O capital social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

**MARCELO GUEDES DE ARAÚJO**, 54000 (Cinquenta e Quatro Mil) quotas, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), equivalente a 90% do Capital Social.

**JACIELMA ALBINO MEDEIROS**, 6000 (Seis Mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), equivalente a 10% do Capital Social.

**CLAUSULA 5ª** – A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento no órgão da Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 17440401214881975005-1  
Data: 04/01/2021 16:17:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY82365-JCZK;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr  
<https://azevedobastos.noLbr>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MARCELO GUEDES DE ARAÚJO, com direito para representar a sociedade, isoladamente, em juízo ou fora dele, assinando seu nome civil como consta no fecho deste contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 9ª** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 10ª** - O sócio no exercício da gerência e de cargo na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor será fixado em comum acordo, dentro dos limites estabelecidos pela legislação de Imposto de Renda.

**CLAUSULA 11ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A critério dos sócios e no entendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados a formação de reservas de lucros, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLAUSULA 12ª** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 13ª** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula Quarta deste instrumento.

**CLAUSULA 14ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Não havendo interesse em participar o sócio remanescente pagará aos herdeiros todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, que deverá ser procedido dentro de sessenta dias da recusa de participação na sociedade, por escrito, dos herdeiros, em 6 (seis) prestações mensais contados da data da apuração do balanço especial.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 17440401214881975005-2  
Data: 04/01/2021 16:17:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY82366-9CJQ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr  
<https://azevedobastos.noLbr>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**CLÁUSULA 15ª** - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade pode, nos casos previstos na lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA 16ª** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

**CLÁUSULA 17ª** - Fica eleito o Foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.


Campina Grande (PB), 22 de Maio de 2006.

*Marcelo Guedes de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO GUEDES DE ARAÚJO**

*Jaciélma Albino Medeiros*  
\_\_\_\_\_  
**JACIELMA ALBINO MEDEIROS**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2006  
 SOB Nº: 25200448391  
 Protocolo: 06/021275-6

*José Petronio Queiroga Gadelha*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA**  
 SECRETÁRIO GERAL



FARMACIAS COMBUSTIVEL ERRETORES  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA ME

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17440401214881975005



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 17440401214881975005-3  
Data: 04/01/2021 16:17:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY82367-GJM1;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 18:29:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 17440401214881975005-1 a 17440401214881975005-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4d040fa21af6cf6680a5ce9a841842b412e2f13a592aeb79a0213e3441e8e5b80418ef6127e44214882c61e372e866691



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA DE: “FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA”**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **Marcelo Guedes de Araújo**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, divorciado, nascido em 12/05/1958, empresário, nº do CPF 203.430.864-68, nº RG 391.185/SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 – Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-475, **Jaciema Albino Medeiros**, brasileira, natural de Emas/PB, solteira, nascida em 12/05/1974, empresária, nº do CPF 071.939.874-61, nº RG 3.293.907/SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 – Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-475, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada de **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 – Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-575, com CNPJ 08.160.290/0001-42 e com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE 252.0044839.1, por despacho de 19/07/2006, resolvem de comum acordo, promover alteração em seu Instrumento de Constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª.** A atividade principal será o **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano** (CNAE n.º 4644-3/01); e as atividades secundárias o **Comércio atacadista de produtos odontológicos** (CNAE n.º 4645-1/03); **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças** (CNAE n.º 4664-8/00); **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios** (CNAE n.º 4645-1/01).

**CLÁUSULA 2ª.** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente revogadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande/PB, 26 de Janeiro de 2023.

---

**Marcelo Guedes de Araújo**

---

**Jaciema Albino Medeiros**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07193987461	JACIELMA ALBINO MEDEIROS
20343086468	MARCELO GUEDES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 12:53 SOB N° 20233065032.  
 PROTOCOLO: 233065032 DE 06/02/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301790625. CNPJ DA SEDE: 08160290000142.  
 NIRE: 25200448391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E  
 HOSPITALARES LTDA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E ARTEFICIA NACIONAL DE HABILITACAO

PARAÍBA

NOME: MARCELO GUEDES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 391185 SSP PB

CPF: 203.430.864-68 DATA NASCIMENTO: 12/05/1958

REMACAO: JOAO GUEDES DE ARAUJO

RAMISIA GUEDES DE ARAUJO

PERMISSAO:  ACC:  CAT. HAB:  ID

Nº REGISTRO: 02874171185 VALIDADE: 05/07/2023 1ª HABILITACAO: 18/12/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1643458511



OBSERVAÇÕES

A 2

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO: 11/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 80455100164 PB037114336

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1643458511



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 17440601212255772418-1  
 Data: 06/01/2021 15:23:31  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY88773-8EJ9;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
 https://azevedobastos.no.br

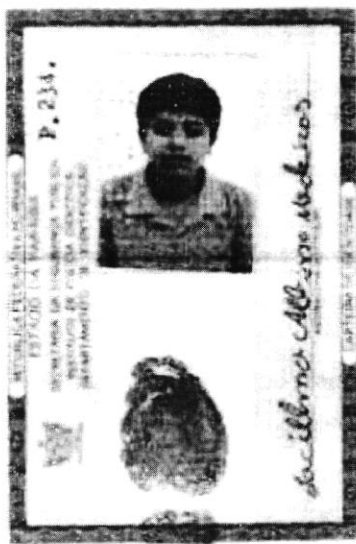
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.no.br/documento/17440601212255772418

3293907 14/12/08  
**JARDIM ALBINO MESTRES**  
 João Albino  
 Maria de Lourdes Albino  
 Emas-Pb. 12.05.1974  
 Cert. Nasc. 327v, Liv. A/02, Fls. 49v,  
 Cart. de Emas-Pb.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17440601212255772418>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 17440601212255772418-2  
 Data: 06/01/2021 15:23:32  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY88774-YLOJ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17440601212255772418>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 17440601212255772418-3  
 Data: 06/01/2021 15:23:32  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,66**  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY88775-ZZ7W;



CNPJ: 06.270-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 15:36:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 17440601212255772418-1 a 17440601212255772418-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d659cb433bf32f4d57f996647ba7ea9d829d9648c716bf9fdb060fa7776a881c3418ef6127e44214882c61e372e866691



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **203.430.864-68**

Nome: **MARCELO GUEDES DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **12/05/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:27** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4EBD.F256.9602.38D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



**BRASIL**  
**(HTTPS://GOV.BR)**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **071.939.874-61**

Nome: **JACIELMA ALBINO MEDEIROS**

Data de Nascimento: **12/05/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/01/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:15:36** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CF8D.3E1B.AD54.C612**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **08.160.290/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:12 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.E0B3.FED7.D2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 007C.B696.EC96.E196

Emitida no dia 20/11/2023 às 08:56:32

Nome Empresarial:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Número: 110 Complemento:

Bairro: CATOLE Município: CAMPINA GRANDE CEP: 58410-575

Inscr. Estadual: 16.149.003-4 Situação Cadastral: ATIVO CNPJ/CPF: 08.160.290/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2091188  
Nome: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS  
CNPJ/CPF: 08160290000142  
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,  
Bairro: CATOLE  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 18 de Outubro de 2023

**Código de Verificação: [021480810132022526300]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 18/10/2023 08:41:20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.160.290/0001-42  
**Razão Social:** FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA  
**Endereço:** R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2023 a 17/12/2023

**Certificação Número:** 2023111800430104180571

Informação obtida em 20/11/2023 08:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.160.290/0001-42  
Certidão n°: 65559622/2023  
Expedição: 20/11/2023, às 09:06:14  
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.160.290/0001-42

Razão Social: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMC MED HOSP

Nome Fantasia: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMC MED HOSP

**Certidão emitida às 12:46 de 17/11/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **u10K.NTog**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 17:19:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 128165/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000001042023

Data da Publicação: 06/12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023

Data Final do Contrato: 06/12/2024

Valor Contratado: R\$ 132.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão ao registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos; Vencido pela empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b76fd7c9a438b01912fd2dcfacbb4b8a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e378dae6423b31d1ae5bf0a93213c217
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b1756bac9e5e19fe75085a3947578b62
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e6ae76d2f6bf5cd58a2a058170e6c37
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 128163/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 17:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 128165/23 ao Documento 128163/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 128163/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	80 - 83	e6ae76d2f6bf5cd58a2a058170e6c37
Comprovante de publicidade	84	b76fd7c9a438b01912fd2dcfacbb4b8a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	85	b1756bac9e5e19fe75085a3947578b62
Comprovantes de regularidade da contratada	86 - 105	e378dae6423b31d1ae5bf0a93213c217
RECIBO PROTOCOLO	106	c5aa26158871accf4ef6d7b9d358c89c

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**